

## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS

**Data de recebimento dos documentos: até às 17h30 horas do dia 22/12/2017**

### **SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS em APRESENTAR LOTES URBANOS para IMPLANTAÇÃO de UNIDADES HABITACIONAIS destinadas ao ATENDIMENTO de FAMÍLIAS em SITUAÇÃO de VULNERABILIDADE SOCIAL INCLUÍDAS NO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**

**PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**

**PROJETO de REDUÇÃO do DÉFICIT HABITACIONAL dos MUNICÍPIOS Integrantes do PROGRAMA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, adiante denominada **SEDS**, na forma, do que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e tendo como mandamento a Lei Estadual nº 17.734/2013, torna público a realização da CHAMADA PÚBLICA, com recebimento dos documentos de Manifestação de Interesse até às 17h30 do dia **22 de dezembro de 2017, no protocolo da SEDS**, localizado no andar térreo do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico - Curitiba-PR, ou por postagem via Correio, ao mesmo endereço, com aviso de postagem dentro do mesmo dia e hora aos diretamente protocolados, nas condições estabelecidas nesta Chamada e seus ANEXOS.

#### **1. OBJETO**

1.1. Seleção de municípios relacionados no **ANEXO 1 e no ANEXO 2**, interessados em apresentar lotes urbanos de sua propriedade e com matrículas individualizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, localizados na sede do município ou nos distritos administrativos, para implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, doravante denominado PROGRAMA, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada e seus Anexos.

1.1.1. Os municípios também poderão apresentar lotes urbanos e com matrículas individualizadas de propriedade da COHAPAR, nas seguintes condições:

- a) solicitar autorização a COHAPAR, conforme modelo do **ANEXO 3**, que deverá ser protocolada na COHAPAR (Sede ou Escritórios Regionais), até **10 (dez)** dias antes da data marcada para o recebimento dos documentos referentes a esta Chamada Pública;
- b) obter Termo de Autorização, conforme modelo do **ANEXO 4**.

1.2. Os municípios deverão indicar, no momento da Manifestação de Interesse, o número de unidades habitacionais pretendidas, podendo ser no mínimo 10 (dez) e no máximo 50 (cinquenta).

1.3. Os municípios selecionados na Chamada Pública nº 01/2017 – SEDS, com menos de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, poderão Manifestar Interesse pela diferença, até atingir o limite máximo de 50 (cinquenta) unidades, observando o mínimo de 10 (dez).

1.4. Não haverá repasse de recursos financeiros diretamente aos municípios, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas responsabilidades como atribuídas no Termo de Ajuste a ser celebrado entre os partícipes.

1.5. Serão destinadas até 500 (quinhentas) unidades habitacionais para esta Chamada Pública, podendo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, haver a ampliação deste número.

1.5.1. Para os municípios relacionados no ANEXO 1, serão destinadas 207 (duzentas e sete) unidades habitacionais, conforme ordem de atendimento.

1.5.2. Para os municípios relacionados no ANEXO 2, serão destinadas 293 (duzentas e noventa e três) unidades habitacionais, conforme ordem de atendimento.

1.5.3. Na hipótese de não ser atingida a totalidade de unidades habitacionais direcionadas aos municípios relacionados no ANEXO 1, as mesmas serão direcionadas aos municípios relacionados no ANEXO 2, e vice-versa.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO**

2.1. Poderão participar do chamamento os municípios relacionados nos **ANEXOS 1 e 2**, que atenderem a todas as exigências contidas nesta Chamada e nos seus Anexos.

2.2. Não será admitida a participação de municípios que não apresentem a documentação relacionada no item 6 deste Edital.

2.3. A participação do município interessado implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste chamamento, bem como a observância do PROGRAMA.

## **3. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO**

3.1. A qualquer tempo, antes da data limite para o protocolo dos documentos na SEDS, esta pode, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a uma indagação, orientar os interessados, por meio do site [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br), na aba "Família Paranaense" em Chamada Pública nº 05/2017/SEDS – Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Integrantes do Programa Família Paranaense.

3.2. A SEDS poderá prorrogar a data limite para entrega dos documentos em caso de fato imprevisto que possa comprometer a firme formalização das manifestações de interesse.

## **4. CARACTERÍSTICAS DOS LOTES E POLIGONAIS DE INTERVENÇÃO**

### **4.1. LOTES**

Serão aceitáveis, **obrigatoriamente, LOTES** com as seguintes características:

4.1.1. urbanos, localizados na sede ou nos distritos administrativos dos municípios relacionados nos **ANEXOS 1 e 2**;

4.1.2. de propriedade do poder público municipal ou da COHAPAR;

- 4.1.3. que apresentem matrícula individualizada;
- 4.1.4. ser contíguos entre si ou separados por via pública de forma a caracterizar uma poligonal de intervenção;
- 4.1.5. testadas mínimas de:
- 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) em lotes de meio de quadra e/ou 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) em lotes de esquina para até 90% (noventa por cento) do total de lotes; e
  - 10m (dez metros) em lotes de meio de quadra e/ou 12m (doze metros) em lotes de esquina em no mínimo 10% (dez por cento) dos lotes.
- 4.1.6. área mínima de: 150 m<sup>2</sup> para lotes de meio de quadra e de 180 m<sup>2</sup> para lotes de esquina;
- 4.1.7. não se localizem sob rede de energia elétrica;
- 4.1.8. não possuam vegetação nativa ou afloramento rochoso que impeçam a implantação da unidade habitacional;
- 4.1.9. cuja permeabilidade do solo permita a implantação de sistema individualizado de tratamento de efluente, através de fossa séptica/sumidouro, no caso de inexistência de rede coletora de esgoto.

## **4.2. POLIGONAL DE INTERVENÇÃO**

Serão aceitáveis, obrigatoriamente, **poligonais de intervenção** com as seguintes características:

- 4.2.1. cujo orçamento para implantação dos serviços de infraestrutura, INTERNOS à poligonal do empreendimento não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por lote, inclusive com o valor relativo as obras de proteção, contenção e estabilização do solo, necessárias a propiciar condições de habitabilidade, salubridade e segurança às unidades habitacionais a serem implantadas, sendo que:
- no valor previsto no item 4.2.1. não poderão ser incluídos os valores referentes aos serviços de contrapartida do município elencados no item 5.2.3;
  - no orçamento do item 4.2.1. não poderão ser contemplados serviços que não estiverem previstos nas condicionantes ambientais e legais;
  - no orçamento do item 4.2.1. deverão constar todos os serviços necessários para atender as condicionantes ambientais e legais, exceto aqueles que ficarão como contrapartida do município, elencados no item 5.2.3; e
  - quando houver a exigência de implantação de galerias de águas pluviais, o orçamento do item 4.2.1., **obrigatoriamente**, deverá prever a execução de pavimentação definitiva.
- 4.2.2. cuja declividade seja de até 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) nas direções da profundidade e da testada do lote, em no mínimo 90% (noventa por cento) dos lotes que caracterizam a poligonal de intervenção, considerando-se a maior declividade entre as duas direções;

4.2.3. providas de acesso por via pública, com pavimentação primária ou superior, interligando a malha urbana já existente;

4.2.4. que disponham nas suas proximidades de infraestrutura básica composta por solução de abastecimento de água e energia elétrica, que permitam o fornecimento de água e energia elétrica para atendimento às unidades habitacionais e também quando for o caso, solução para o esgotamento sanitário;

4.2.5. que não se enquadrem como área suscetível a desastres, conforme modelo de declaração da Prefeitura Municipal constante no **ANEXO 5**;

4.2.6. que permitam a elaboração de projeto de patamarização com os seguintes quesitos:

- a) implantação de unidades habitacionais, conforme projetos das habitações constantes no **ANEXO 6**, com cota do piso acabado no mínimo 0,15m acima do nível médio da rua, obedecendo aos recuos previstos na legislação, sendo que no mínimo 5% (cinco por cento) dos lotes deverão permitir a implantação das unidades habitacionais destinadas ao atendimento de pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no mínimo de 3% (três por cento) para atendimento aos idosos (Estatuto do Idoso);
- b) com inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) e aterro 1,0:1,5 (v:h);
- c) com distância mínima de 1,50m entre a edificação e os pés/cristas de taludes internos com até 1,50m de altura, e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior;
- d) com altura máxima do talude: 2,00m;
- e) com área de talude em planta inferior a 12% (doze por cento) da área do lote;
- f) sem necessidade de implantação de muro de arrimo em no mínimo 90% (noventa por cento) dos lotes.

## **5. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

5.1. O município deverá, para o **Processo de Seleção**:

5.1.1. indicar, no momento da **Manifestação de Interesse**, conforme modelo no **ANEXO 7**, o número de unidades habitacionais pretendidas, podendo ser no mínimo 10 (dez) e no máximo 50 (cinquenta);

5.1.2. apresentar os lotes com Matrícula Individualizada e atualizada em nome do Município ou da COHAPAR, expedida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com Certidão Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais, Pessoais e Reipersecutórias;

5.1.3. apresentar mapa oficial da cidade com a localização dos lotes e acessos, em meio físico e em arquivo dwg;

5.1.4. apresentar Levantamento Planialtimétrico, em escala 1:500, com curvas de nível de metro em metro, conforme **ANEXO 8**, assinado pelo responsável técnico, podendo ser apresentado:

- a) por quadras – englobando o lote apresentado, os lotes confrontantes (esquerdo, direito e fundos) e rua frontal e, se for o caso, rua lateral;

b) pela totalidade do loteamento ao qual pertence o lote.

5.1.5. apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Levantamento Planialtimétrico, conforme **ANEXO 8**;

5.1.6. apresentar declaração referente ao arquivo digital do Levantamento Planialtimétrico, conforme modelo do **ANEXO 8**;

5.1.7. apresentar arquivo digital referente ao Levantamento Planialtimétrico, conforme **ANEXO 8**;

5.1.8. apresentar a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental, utilizada à época do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correspondente aos lotes apresentados ou a Licença de Instalação atualizada;

5.1.9. apresentar informações de parâmetros urbanísticos de implantação referentes aos lotes expedida pelo Município, conforme modelo do **ANEXO 9**;

5.1.10. apresentar Teste de Sondagem com relatório, perfil geológico, croqui de locação dos testes e ART, na proporção de 01 (um) furo a cada 3.000,00 m<sup>2</sup> de área, sendo o mínimo de 03 (três) furos por poligonal, conforme modelo do **ANEXO 10**;

5.1.11. apresentar Teste de Percolação com relatório, gráfico, croqui de locação dos testes e ART, na proporção de 01 (uma) vala a cada 6.000,00 m<sup>2</sup> de área, sendo o mínimo de 03 (três) valas por poligonal, conforme modelo do **ANEXO 11. Dispensada a apresentação caso os lotes sejam atendidos por rede coletora de esgoto**;

5.1.12. apresentar viabilidade técnica ou documento equivalente referente a implantação do abastecimento de água e coleta de esgoto dos lotes, ou declaração que os lotes já são atendidos por rede de abastecimento de água e/ou coletora de esgoto, emitidas pela concessionária local;

5.1.13. apresentar viabilidade técnica ou documento equivalente referente ao fornecimento de energia elétrica aos lotes, ou declaração que os lotes já são atendidos por rede de energia elétrica, emitidas pela concessionária local;

5.1.14. indicar na Declaração de Infraestrutura e Quadro Discriminativo de Infraestrutura, **ANEXO 12**, a infraestrutura já existente e aquela a ser implantada para atendimento à todas as condicionantes ambientais e legais para viabilizar a emissão de escritura pública e titulação dos imóveis;

5.1.15. apresentar os projetos de infraestrutura, conforme diretrizes do **ANEXO 13, aprovados em todas as instâncias e órgãos competentes**, referentes aos serviços a serem implantados, necessários ao atendimento de todas as condicionantes ambientais e legais para viabilização da averbação das unidades habitacionais, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e transferência aos beneficiários finais, acompanhados dos respectivos orçamentos, especificações de serviços e ART's, considerando ainda que:

a) na ausência de condicionantes ambientais deverá ser prevista, no mínimo, a execução de pavimentação primária e meio-fio internos à poligonal de intervenção;

b) fica dispensada a apresentação dos projetos referentes às redes de água/esgoto, de energia elétrica, drenagem/rede de águas pluviais, bem como de iluminação pública, por se tratar de contrapartida municipal especificada no item 5.2.3;

- c) fica dispensada a apresentação dos projetos de infraestruturas (pavimentação, sinalização e paisagismo) no caso dela ser existente;
- d) os orçamentos para **execução dos serviços de infraestrutura** deverão ser apresentados conforme modelo do **ANEXO 14**, cujos custos unitários de referência foram elaborados a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (COM DESONERAÇÃO), do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER-PR, sem a inclusão de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI , considerando como data-base o mês de **agosto/2017**. (LIMITADOS A R\$ 8.000,00 POR UNIDADE HABITACIONAL PRETENDIDA).

5.1.16. apresentar os projetos de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, necessárias a propiciar condições de habitabilidade, salubridade e segurança às unidades habitacionais a serem implantadas, acompanhados dos respectivos orçamentos, especificações de serviços e ART's, quando for o caso, e considerando ainda que:

- a) os orçamentos para **execução das obras de proteção, contenção e estabilização do solo** deverão ser apresentados conforme modelo do **ANEXO 14**, cujos custos unitários de referência foram elaborados a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (COM DESONERAÇÃO), do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER-PR, sem a inclusão de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI , considerando como data-base o mês de **agosto/2017**. (INCLUSO NOS R\$ 8.000,00 (por unidade habitacional) DA INFRAESTRUTURA).

5.1.17. aprovar os projetos de infraestrutura e outros que se fizerem necessários para implantação das unidades habitacionais.

5.2. O município deverá, **quando selecionado**:

5.2.1. aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), para:

- a) transferência dos lotes e das respectivas edificações às famílias selecionadas pelo PROGRAMA;
- b) permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do município;
- c) isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
- d) isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção das unidades habitacionais.

5.2.2. providenciar, quando for o caso, a transferência dos lotes de propriedade da COHAPAR para o município, arcando com os custos pertinentes;

5.2.3. aprovar os projetos das habitações e outros que se fizerem necessários para implantação das unidades habitacionais;

5.2.4. providenciar, em até 120 dias após o comunicado formal da SEDS, como **Contrapartida do Município**, e visando a parceria na implantação do empreendimento habitacional, a execução dos seguintes serviços:

- a) rede de drenagem/galeria de águas pluviais;
- b) rede de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local;
- c) rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR;
- d) rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL;
- e) entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL;
- f) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e
- g) iluminação pública.

5.2.5. providenciar, em até 120 dias após comunicado formal da SEDS, de forma a complementar os serviços de infraestrutura INTERNOS, e a execução dos serviços de infraestrutura EXTERNOS à Poligonal de Intervenção (extensões de redes de água/esgoto, energia elétrica, drenagem/galeria de águas pluviais, pavimentação), quando for o caso;

5.2.6. adotar medidas que impeçam a reocupação da área de onde tenham sido removidas as famílias em vulnerabilidade social beneficiárias deste Projeto, comprometendo-se a apresentar um plano para tal à SEDS;

5.2.7. realizar os procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a transferência de propriedade dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;

5.2.8. realizar o acompanhamento familiar de cada família beneficiada, registrando no sistema de informações do PROGRAMA e garantindo o acompanhamento familiar intersetorial por meio do comitê local do PROGRAMA;

5.2.9. indicar, dentre as famílias selecionadas pelo PROGRAMA, aquelas consideradas prioritárias para serem beneficiárias pelo Projeto, em número compatível com as unidades habitacionais pleiteadas pelo município, no prazo e critérios definidos pela SEDS;

5.2.10. intensificar o acompanhamento técnico social com as famílias com o enfoque no recebimento de unidade habitacional, apoiado pelo Comitê Regional (Habitação e Social);

5.2.11. realizar a mudança das famílias para as novas moradias e concomitantemente, promover a demolição das casas antigas, quando for o caso;

5.2.12. numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";

5.2.13. responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público.

## 6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Os municípios interessados deverão apresentar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme modelo do **ANEXO 7** desta Chamada, **obrigatoriamente**, contendo as seguintes citações:

- a) que tem conhecimento das normas e diretrizes do PROGRAMA;
- b) que tem ciência da necessidade da obtenção de Autorização Legislativa para os fins descritos no item 5.2.1 desta Chamada Pública;
- c) que tem ciência da necessidade de apresentação à SEDS, como condição de celebração do TERMO DE AJUSTE, da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais); Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Certificado de Regularidade – CR – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e CADIN Estadual;
- d) que tem ciência da necessidade de apresentação à SEDS, como condição de celebração do TERMO DE AJUSTE, das respectivas matrículas em nome do município, quando os lotes urbanos selecionados inicialmente forem de propriedade da COHAPAR;
- e) que tem ciência da necessidade de apresentação à SEDS, como condição de celebração do TERMO DE AJUSTE, dos projetos referentes à implantação da rede de drenagem/galeria de águas pluviais e, no caso da concessionária local não ser a SANEPAR, os projetos referentes às redes de água e/ou esgoto;
- f) que tem ciência que os lotes urbanos apresentados para implantação das unidades habitacionais, deverão ser aprovados pela **COHAPAR**, após vistoria para avaliação das condições técnicas;
- g) que tem ciência que a documentação legal e técnica referente aos lotes urbanos destinados à implantação das unidades habitacionais, deverá ser analisada e aprovada pela Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 05/2017;
- h) que tem ciência que a poligonal de intervenção e os lotes urbanos apresentados devem atender as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 05/2017;
- i) que se compromete a disponibilizar, em até 120 dias após o comunicado formal da SEDS, como **Contrapartida do Município**, e visando a parceria na implantação do empreendimento habitacional, a execução dos seguintes serviços: (i) rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) redes de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL; (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e (vii) iluminação pública;
- j) que se compromete a providenciar a execução, em até 120 (cento e vinte) dias após o comunicado formal da SEDS, dos serviços de infraestrutura externos à poligonal de intervenção de forma a complementar os serviços de infraestrutura internos à referida poligonal, quando for o caso;

- k) que se compromete a prever e/ou ajustar na **LOA** - Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para execução dos serviços de responsabilidade do município descritos nos itens "i" e "j" acima;
- l) que se compromete a comunicar, através de ofício protocolado no Escritório Regional da SEDS, a data prevista de início e término dos serviços citados nos itens "i" e "j" acima;
- m) que autoriza a utilização dos projetos de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, de sua propriedade, pelo Estado do Paraná;
- n) que se compromete a realizar a mudança das famílias para as novas moradias e concomitantemente, promover a demolição das casas antigas, quando for o caso;
- o) que se compromete a adotar medidas que impeçam a reocupação da área de onde tenham sido removidas as famílias em vulnerabilidade social, quando aplicável;
- p) que se compromete a realizar os procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a transferência de propriedade aos beneficiários, arcando com seus custos;
- q) que tem conhecimento que os critérios de seleção das famílias a serem beneficiadas com a nova moradia serão estabelecidos pela SEDS, conforme normativas do PROGRAMA;
- r) que se compromete a realizar, com orientação da SEDS e da COHAPAR, o acompanhamento das famílias incluídas no PROGRAMA, assim como atualizar o Sistema de Acompanhamento Familiar regularmente;
- s) que se compromete a intensificar o acompanhamento técnico social com as famílias beneficiadas;
- t) que se compromete a realizar as reuniões dos Comitês Municipal e Local do PROGRAMA conforme orientações da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, a fim de efetivar o acompanhamento intersetorial das famílias beneficiadas;
- u) de que tem ciência que o não atendimento da totalidade dos itens acima, implicará na rescisão do TERMO DE AJUSTE para produção de moradias;
- v) que se compromete a numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";
- w) que se responsabiliza pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público.

6.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.

6.2. Somente serão aceitas Manifestação de Interesse apresentada pelos municípios participantes do PROGRAMA, conforme relacionados nos **ANEXOS 1 e 2**.

6.3. Junto a Manifestação de Interesse, os municípios interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) cadastro do município no CNPJ/MF;
- b) ata de posse do Prefeito Municipal ou Diploma do emitido pelo TRE;

- c) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do Prefeito (admitido em um único documento) e seu comprovante de residência;
- d) matrícula individualizada e atualizada de cada lote proposto em nome do Município ou da COHAPAR, com Certidão Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais, Pessoais e Reipersecutórias (Não será considerada como matrícula individualizada e respectiva certidão, o protocolo do cartório de registro de imóveis do procedimento de individualização dos lotes, bem como da matrícula originária) - **Observação:** Quando a matrícula do lote estiver em nome da COHAPAR, o município deverá apresentar o Termo de Autorização fornecido pela COHAPAR, conforme modelo do **ANEXO 4**;
- e) declaração, emitida pela Prefeitura Municipal, que os lotes apresentados não são enquadrados como área suscetível a desastres, conforme modelo do **ANEXO 5**;
- f) mapa oficial da cidade com a localização dos lotes e acessos, em meio físico e em arquivo dwg;
- g) levantamento planialtimétrico, em escala 1:500, com curvas de nível de metro em metro, conforme **ANEXO 8**, assinado pelo responsável técnico;
- h) anotação de responsabilidade técnica (ART) referente ao levantamento planialtimétrico, conforme **ANEXO 8**;
- i) declaração referente ao arquivo digital referente ao levantamento planialtimétrico, conforme modelo do **ANEXO 8**;
- j) arquivo digital referente ao levantamento planialtimétrico, conforme **ANEXO 8**;
- k) licença de instalação do órgão ambiental utilizada à época do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correspondente aos lotes apresentados ou licença de instalação atualizada;
- l) informações de parâmetros urbanísticos de implantação referentes aos lotes expedida pelo Município, conforme modelo do **ANEXO 9**;
- m) teste de sondagem com relatório, perfil geológico, croqui de locação dos testes e ART, na proporção de 01 (um) furo a cada 3.000,00 m<sup>2</sup> de área, sendo o mínimo de 03 (três) furos por poligonal, conforme modelo do **ANEXO 10**;
- n) teste de percolação com relatório, gráfico, croqui de locação dos testes e ART, na proporção de 01 (uma) vala a cada 6.000,00 m<sup>2</sup> de área, sendo o mínimo de 03 (três) valas por poligonal, conforme modelo do **ANEXO 11 (Dispensada a apresentação caso os lotes sejam atendidos por rede coletora de esgoto)**;
- o) viabilidade técnica ou documento equivalente, referente a implantação do abastecimento de água e coleta de esgoto dos lotes ou declaração que os lotes já são atendidos por rede de abastecimento de água e/ou coletora de esgoto, emitidas pela concessionária local;
- p) viabilidade técnica ou documento equivalente, referente ao fornecimento de energia elétrica dos lotes ou declaração que os lotes já são atendidos por rede de energia elétrica, emitidas pela concessionária local;
- q) declaração de Infraestrutura e Quadro Discriminativo de Infraestrutura, conforme modelo do **ANEXO 12**;

- r) projetos, conforme diretrizes apresentadas no **ANEXO 13**, relativos aos serviços de infraestrutura a serem implantados e às obras de proteção, contenção e estabilização do solo necessárias a propiciar condições de habitabilidade, salubridade e segurança às unidades habitacionais a serem implantadas, **assinados por profissional habilitado, aprovados em todos os órgãos competentes**, em meio físico e digital em dwg;
- s) especificações de serviços relativas aos serviços de infraestrutura e obras de proteção, contenção e estabilização do solo, em meio físico e digital;
- t) orçamento de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, conforme modelo do **ANEXO 14**, em meio físico e digital, cujo valor não ultrapasse R\$8.000,00 (oito mil reais) por lote;
- u) anotação de responsabilidade técnica (ART) dos projetos e orçamentos referentes aos serviços de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, em meio físico e digital;
- v) declaração que se compromete prever e/ou ajustar na **LOA** - Lei Orçamentária Anual os recursos necessários para a implantação, em até 120 dias após comunicado formal da SEDS, dos serviços de infraestrutura internos e externos à poligonal referentes à contrapartida do município para atendimento às unidades habitacionais, conforme modelo constante no **ANEXO 15**;
- w) declaração emitida pelo proponente, de inexistência de fato impeditivo; de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo do **ANEXO 16**.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1. A Manifestação de Interesse e seus apensos relacionados no item 6.3, deverão ser apresentados no protocolo na SEDS, localizado no andar térreo do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico - Curitiba-PR, até o dia 22 de dezembro de 2017, ou por postagem via Correio, ao mesmo endereço, com aviso de postagem dentro do mesmo dia e hora aos diretamente protocolados, devidamente numerados e encadernados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de extravio.

7.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no item 6.3 deste Edital.

## **8. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

8.1. Após o horário marcado para a entrega da Manifestação de Interesse no protocolo da SEDS, seja pessoalmente ou por correio, nenhum mais será recebido, entretanto, se recebido, o mesmo será desconsiderado e arquivado.

8.2. A seleção dos municípios dar-se-á conforme a **ordem de atendimento estabelecida no item 1.5. deste Edital de Chamada Pública**, respeitado o número de unidades habitacionais por município de no mínimo 10 (dez) e no máximo (50) cinquenta, conforme lotes apresentados e aprovados e número de unidades habitacionais requeridas pelo município.

8.3. A conformidade dos documentos relacionados à Manifestação de Interesse – devidamente protocolada pelos municípios elencados nos **ANEXOS 1 e 2** – será analisada por uma

Comissão de Seleção designada pela SEDS, considerando sua ordem de atendimento.

8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos e não inseridos no PROTOCOLO. No entanto, poderá a Comissão de Seleção solicitar informações ou esclarecimentos.

8.5. A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada, valendo-se de laudo técnico especializado emitido por órgão e/ou instituição governamental, quando requerido, onde:

- a) verificará a relação de lotes apresentados na Manifestação de Interesse e sua compatibilização com as matrículas individualizadas dos lotes emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, e havendo qualquer divergência nesta documentação, a manifestação fica **automaticamente excluída da seleção**, sem que outros documentos sejam analisados, inclusive àquelas matrículas relacionadas em protocolo do Cartório de Registro de Imóveis;
- b) verificará se foram apresentados, conforme diretrizes do **ANEXO 13**, os projetos de infraestrutura relativos a todos os serviços a serem implantados, necessários, conforme declarado no **ANEXO 12**, para atendimento de todas as condicionantes ambientais para viabilizar a averbação das unidades habitacionais junto ao Cartório de Registro de Imóveis e transferência aos beneficiários finais, devidamente assinados por profissional habilitado, acompanhados dos respectivos orçamentos, especificações de serviços e ART's;
- c) verificará se foram apresentados, conforme diretrizes do **ANEXO 13**, os projetos das obras de proteção, contenção e estabilização do solo necessárias a propiciar condições de habitabilidade, salubridade e segurança às unidades habitacionais a serem implantadas, devidamente assinados por profissional habilitado, acompanhados dos respectivos orçamentos, especificações de serviços e ART's;
- d) verificará se o valor dos serviços de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, constantes dos orçamentos apresentados, não ultrapassam R\$ 8.000,00 por lote;
- e) demandará à COHAPAR vistoria para avaliação das condições técnicas dos lotes e do acesso aos mesmos, aprovando-os ou não para a implantação de moradias.

8.5.1. O presidente da Comissão de Seleção poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, sem possibilidade de alteração do lote previamente apresentado.

8.5.2. Faculta-se à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após o protocolo da documentação, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.5.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação *in loco* nos lotes apresentados de qualquer discordância em relação às declarações, documentos ou projetos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

8.5.4. A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelos municípios, pela ordem de atendimento relacionada nos ANEXOS 1 e 2, até atingir a totalidade de unidades habitacionais estabelecidas no item 1.5 deste Edital de Chamada Pública.

8.6. Serão considerados selecionados os municípios que tenham cumprido todas as exigências e especificações da Chamada Pública e da legislação vigente.

8.7. A relação de municípios selecionados, bem como o número de unidades habitacionais aprovadas, será divulgada por meio da publicação da Ata da Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 05/2017-SEDS, no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br), na aba "Família Paranaense".

8.8. Para os municípios não selecionados, seja pela ordem de atendimento ou por falha documental, fica o processo à disposição dos seus representantes legais, para verificação do que deu causa à inabilitação.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, nos termos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A imposição de recursos contra a anotação da falta e/ou falha de um ou mais documentos relacionados no item 6, não serão conhecidos.

9.3. Os recursos protocolados fora de prazo não serão conhecidos.

## **10. PROCEDIMENTOS E PRAZOS A SEREM SEGUIDOS PELOS PARTICÍPES APÓS A SELEÇÃO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A SEDS, após a publicação da relação dos municípios selecionados, tomará as providências necessárias para obtenção da autorização governamental para celebração do TERMO DE AJUSTE, conforme **ANEXO 17**, concomitante à aprovação pelos partícipes, do respectivo PLANO DE TRABALHO, nos termos da legislação aplicável.

10.2. A SEDS requisitará dos municípios selecionados, e que deverão ser enviados, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias da solicitação, os documentos mencionados nos seguintes itens do Edital:

a) 6.1. (c): Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais); Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Certificado de Regularidade – CR – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e CADIN Estadual, que deverão ser enviados à SEDS, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias;

b) 6.1. (d): matrículas em nome do município, quando os lotes urbanos selecionados inicialmente forem de propriedade da COHAPAR;

c) 6.1. (e): projetos referentes à implantação da rede de drenagem/galeria de águas pluviais e, no caso da concessionária local não ser a SANEPAR, os projetos referentes às redes de água e/ou esgoto.

10.3. A SEDS, após a autorização governamental, e após ter recebido os documentos mencionados no item 10.2, deverá convocar o prefeito do município selecionado para assinatura do TERMO DE AJUSTE, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

10.4. O município selecionado, por intermédio do seu Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do TERMO DE AJUSTE, deverá enviar ao legislativo municipal, projeto de lei de que trata o item 5.2.1 do Edital, devendo obter a devida autorização legislativa no prazo de até 30 (trinta) dias do início da sua tramitação.

10.5. A SEDS, após a apresentação da autorização legislativa de que trata o item 5.2.1 da Chamada Pública pelo município selecionado, dará continuidade aos procedimentos visando a contratação da infraestrutura interna e das unidades, e demais dispositivos governamentais afetos à matéria.

10.6. A SEDS, após a assinatura do TERMO DE AJUSTE, fornecerá ao município selecionado o croqui dos lotes com a implantação das unidades habitacionais, tomando-se por base o levantamento planialtimétrico e demais projetos apresentados na Manifestação de Interesse.

10.7. O município selecionado deverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o comunicado formal da SEDS, como contrapartida, disponibilizar para atendimento das moradias: (i) implantação de rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) implantação das redes de água e/ou esgoto, internas à poligonal do empreendimento, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) implantação da rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) implantação das entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL, (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e (vii) iluminação pública.

10.8. O município selecionado deverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o comunicado formal da SEDS, providenciar a execução dos serviços de infraestrutura externos à poligonal de intervenção de forma a complementar os serviços de infraestrutura internos à referida poligonal, quando for o caso.

10.9. Findo os prazos, quando estipulados nos itens de 10.1 a 10.9, sem que o município selecionado tenha cumprido as exigências e prazos, o TERMO DE AJUSTE poderá ser rescindido ou não formalizado, conforme o caso.

10.10. Os prazos, quando previstos nos itens de 10.1 a 10.9, poderão ser prorrogados a critério da SEDS, até o limite de 30 (trinta) dias, desde que previamente requerido e devidamente justificado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Reserva-se à SEDS o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Chamada Pública.

11.2. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela SEDS e que compõem a presente Chamada Pública e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

11.3. Caso as datas previstas para a realização do cronograma desta Chamada Pública sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

11.4. A Chamada Pública poderá ser consultada na SEDS, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba, Paraná, 5º Andar – Ala B – Unidade Técnica do Programa Família Paranaense - UTPFP, e disponível no site [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br), na aba “Família Paranaense” em Chamada Pública nº 05/2017/SEDS – Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense.

11.5. Esclarecimentos sobre o conteúdo da Chamada Pública e seus Anexos, para fins de participação, poderão ser solicitados em correspondência eletrônica dirigida à:

E-mail: [familiaparanaense@seds.pr.gov.br](mailto:familiaparanaense@seds.pr.gov.br)

Assunto: Chamada Pública nº 05/2017/SEDS

A/C da Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 05/2017/SEDS

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Chamada Pública.

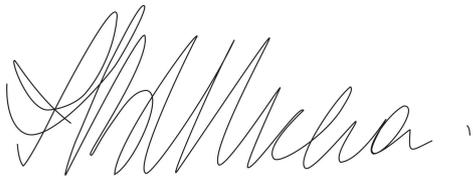
## **12. ANEXOS**

12.1. Integram o presente Edital de Chamada Pública, os seguintes Anexos:

- ANEXO 1 – Relação de Municípios do Programa/Prioritários BID;
- ANEXO 2 – Relação de Municípios do Programa/Por Adesão ou AFAI;
- ANEXO 3 – Modelo de Solicitação de Autorização para Apresentação de Lotes de Propriedade da COHAPAR;
- ANEXO 4 – Termo de Autorização emitido pela COHAPAR;
- ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Área Não Suscetível a Desastres;
- ANEXO 6 – Projetos das Unidades Habitacionais:
  - a) Projeto Arquitetônico MBP FCP 32/MBP FCP 32 REB: Projeto Arquitetônico Habitação Padrão e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
  - b) Projeto Arquitetônico MBP 49PD: Projeto Arquitetônico de Habitação à Pessoa com Deficiência e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- ANEXO 7 – Modelo de Manifestação de Interesse;
- ANEXO 8 – Diretrizes para Apresentação do Levantamento Planialtimétrico;
- ANEXO 9 – Modelo de Informações de Parâmetros Urbanísticos de Implantação Referentes aos Lotes;
- ANEXO 10 – Modelo de Teste de Sondagem;
- ANEXO 11 – Modelo Teste de Percolação;
- ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Infraestrutura e Quadro Discriminativo de Infraestrutura;
- ANEXO 13 – Diretrizes para apresentação e aceitação de Projetos de Infraestrutura;
- ANEXO 14 – Modelo para apresentação de Orçamento;
- ANEXO 15 – Modelo de Declaração – Previsão de Recursos na LOA;

ANEXO 16 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO 17 – Minuta do Termo de Ajuste.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.



**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017**

**ANEXO 1 - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE  
PRIORITÁRIOS BID – por ordem de atendimento<sup>1</sup> (1/2)**

Ordem de Atendimento	Município	Ordem de Atendimento	Município
1	Sengés	45	Santa Izabel do Oeste
2	Nova Cantu	46	São Sebastião da Amoreira
3	Lindoeste	47	Teixeira Soares
4	Wenceslau Braz	48	Fênix
5	Morretes	49	Três Barras do Paraná
6	Jardim Alegre	50	Amaporã
7	Guaraqueçaba	51	Lunardelli
8	Ramilândia	52	Guaraniaçu
9	Porto Barreiro	53	Querência do Norte
10	Ivaí	54	Imbituva
11	Japira	55	Rio Azul
12	Sapopema	56	São Jerônimo da Serra
13	Santo Antônio do Sudoeste	57	Honório Serpa
14	Rio Bonito do Iguaçu	58	Santa Cecília do Pavão
15	Campo do Tenente	59	Marmeleiro
16	Alto Paraíso	60	Palmas
17	Piraí do Sul	61	Itaperuçu
18	Quinta do Sol	62	Maria Helena
19	Figueira	63	Sulina
20	Pérola d'Oeste	64	São Pedro do Iguaçu
21	Almirante Tamandaré	65	Campina do Simão
22	Mariluz	66	Centenário do Sul
23	Inácio Martins	67	Bom Sucesso do Sul
24	Imbaú	68	Nova Santa Bárbara
25	Tamarana	69	Antonina
26	Mato Rico	70	Campo Bonito
27	Catanduvas	71	Pinhão
28	Clevelândia	72	Pitanga
29	Santa Maria do Oeste	73	Cantagalo
30	Boa Esperança do Iguaçu	74	Candói
31	Bituruna	75	Alvorada do Sul
32	São João do Caiuá	76	Pranchita
33	Mangueirinha	77	Ribeirão do Pinhal
34	Altamira do Paraná	78	Nova Laranjeiras
35	Diamante D'Oeste	79	Iretama
36	Espigão Alto do Iguaçu	80	Cruz Machado
37	Itaúna do Sul	81	Salgado Filho
38	Laranjeiras do Sul	82	Foz do Jordão
39	Palmital	83	Ariranha do Ivaí
40	Planaltina do Paraná	84	Reserva do Iguaçu
41	Cândido de Abreu	85	Doutor Ulysses
42	Quedas do Iguaçu	86	Faxinal
43	Santa Amélia	87	Roncador
44	Boa Vista da Aparecida	88	Tibagi

<sup>1</sup>Os dados considerados para o ranqueamento dos municípios foram: Déficit Habitacional do município do ano 2012; Número de Domicílios em Favelas (PEHIS/2010); População do Censo de 2010; sendo elaborada uma taxa para cada 100 mil habitantes por município e posteriormente aplicada uma média simples para ranqueamento dos municípios.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017**

**ANEXO 1- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE PRIORITÁ-  
RIOS BID – por ordem de atendimento – Continuação**

2/2

Ordem de Atendimento	Município	Ordem de Atendimento	Município
<b>89</b>	Prudentópolis	<b>123</b>	Congonhinhas
<b>90</b>	Itaguajé	<b>124</b>	Moreira Sales
<b>91</b>	Guaira	<b>125</b>	Santana do Itararé
<b>92</b>	Virmond	<b>126</b>	Fernandes Pinheiro
<b>93</b>	Contenda	<b>127</b>	Diamante do Sul
<b>94</b>	General Carneiro	<b>128</b>	Jundiá do Sul
<b>95</b>	Ipiranga	<b>129</b>	Cerro Azul
<b>96</b>	São José das Palmeiras	<b>130</b>	Boa Esperança
<b>97</b>	Bocaiúva do Sul	<b>131</b>	Manfrinópolis
<b>98</b>	Marquinho	<b>132</b>	Quitandinha
<b>99</b>	Goioxim	<b>133</b>	Tijucas do Sul
<b>100</b>	Coronel Vivida	<b>134</b>	Xambê
<b>101</b>	Nova Esperança do Sudoeste	<b>135</b>	Abatiá
<b>102</b>	Manoel Ribas	<b>136</b>	Campina da Lagoa
<b>103</b>	Vera Cruz do Oeste	<b>137</b>	Ventania
<b>104</b>	Marilândia do Sul	<b>138</b>	Laranjal
<b>105</b>	Turvo	<b>139</b>	Rio Branco do Sul
<b>106</b>	Rio Branco do Ivaí	<b>140</b>	Francisco Alves
<b>107</b>	Guaratuba	<b>141</b>	Rebouças
<b>108</b>	Inajá	<b>142</b>	Nova Tebas
<b>109</b>	Paula Freitas	<b>143</b>	Jaboti
<b>110</b>	Barbosa Ferraz	<b>144</b>	Itapejara d'Oeste
<b>111</b>	Guamiranga	<b>145</b>	Novo Itacolomi
<b>112</b>	Salto do Itararé	<b>146</b>	Tunas do Paraná
<b>113</b>	São João do Triunfo	<b>147</b>	Mandirituba
<b>114</b>	Guapirama	<b>148</b>	Antônio Olinto
<b>115</b>	Coronel Domingos Soares	<b>149</b>	Mallet
<b>116</b>	Corumbataí do Sul	<b>150</b>	São José da Boa Vista
<b>117</b>	Reserva	<b>151</b>	Grandes Rios
<b>118</b>	Curiúva	<b>152</b>	Agudos do Sul
<b>119</b>	Rosário do Ivaí	<b>153</b>	Piraquara
<b>120</b>	Mauá da Serra	<b>154</b>	Porto Vitória
<b>121</b>	Tomazina	<b>155</b>	Arapuã
<b>122</b>	Ortigueira	<b>156</b>	Boa Ventura de São Roque

FONTE: COHAPAR, CENSO DEMOGRÁFICO IBGE

## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO 2- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE POR ADESÃO E AFAI – por ordem de atendimento<sup>1</sup>  
(1/3)

Ordem de Atendimento	Município	Ordem de Atendimento	Município
1	Godoy Moreira	45	São João do Ivaí
2	Campina Grande do Sul	46	Lidianópolis
3	Goioerê	47	Saudade do Iguaçu
4	Itaipulândia	48	Doutor Camargo
5	Bela Vista de Caroba	49	Pinhal de São Bento
6	Iracema do Oeste	50	Iporã
7	Santa Mariana	51	Santa Lúcia
8	Nova América da Colina	52	Quarto Centenário
9	Nova Aliança do Ivaí	53	Mirador
10	Alto Piquiri	54	Conselheiro Mairinck
11	Braganey	55	Palmeira
12	Bom Jesus do Sul	56	Guarapuava
13	Itambaracá	57	Lapa
14	Luiziana	58	Jaguariaiva
15	Farol	59	Rancho Alegre D'Oeste
16	Flor da Serra do Sul	60	Santa Mônica
17	Icaraíma	61	São Mateus do Sul
18	Arapoti	62	Paçandu
19	Nova Fátima	63	Jesuítas
20	Ouro Verde do Oeste	64	Sarandi
21	Pinhalão	65	Anahy
22	Tuneiras do Oeste	66	Castro
23	Guairaçá	67	Terra Roxa
24	Barracão	68	Nossa Senhora das Graças
25	Cruzmaltina	69	Uniflor
26	Paulo Frontin	70	Mariópolis
27	Pontal do Paraná	71	Ribeirão Claro
28	Peabiru	72	Mamborê
29	Cafezal do Sul	73	Califórnia
30	Enéas Marques	74	Planalto
31	Borrazópolis	75	Juranda
32	Ibaiti	76	Nova Prata do Iguaçu
33	Bela Vista do Paraíso	77	Brasilândia do Sul
34	Porecatu	78	Barra do Jacaré
35	Tapira	79	Ibema
36	Jataizinho	80	Bandeirantes
37	Carlópolis	81	Cambará
38	Alto Paraná	82	Andirá
39	Tupãssi	83	Paranapoema
40	Santa Cruz de Monte Catelo	84	Paranaguá
41	Rancho Alegre	85	Nova Olimpia
42	Ângulo	86	Carambeí
43	Janiópolis	87	Florestópolis
44	União da Vitória	88	Iguaraçu

<sup>1</sup> - Relação de municípios que aderiram ao Programa Família Paranaense até o dia 31 de outubro de 2017, sendo que os dados considerados para ranqueamento dos municípios, para estabelecer a Ordem de Atendimento, foram: I - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM 2013); II - Percentual da população em extrema pobreza (CENSO IBGE 2010) e; III - Valor do percentil 75 do Índice de Vulnerabilidade Social das Famílias do Paraná (IVFPR- MARÇO 2016), sendo elaborado um Índice de Expansão para ranqueamento dos municípios, excluídos os municípios relacionados no Anexo 1.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017**

ANEXO 2- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE POR ADEÇÃO E AFAI – por ordem de atendimento – Continuação (2/3)

Ordem de Atendimento	Município	Ordem de Atendimento	Município
<b>89</b>	Santo Antônio do Caiuá	<b>137</b>	Nova Esperança
<b>90</b>	Uraí	<b>138</b>	Campo Largo
<b>91</b>	Ivaiporã	<b>139</b>	Santa Inês
<b>92</b>	Perobal	<b>140</b>	Marialva
<b>93</b>	Diamante do Norte	<b>141</b>	Floresta
<b>94</b>	Salto de Lontra	<b>142</b>	Prado Ferreira
<b>95</b>	São Pedro do Paraná	<b>143</b>	Santa Terezinha de Itaipu
<b>96</b>	Santo Antônio do Paraíso	<b>144</b>	Santa Isabel do Ivaí
<b>97</b>	Colombo	<b>145</b>	Ubiratã
<b>98</b>	Cruzeiro do Sul	<b>146</b>	Marumbi
<b>99</b>	Formosa do Oeste	<b>147</b>	Siqueira Campos
<b>100</b>	Ourizona	<b>148</b>	Assis Chateaubriand
<b>101</b>	Missal	<b>149</b>	Ivaté
<b>102</b>	Realeza	<b>150</b>	Paranacity
<b>103</b>	Santa Tereza do Oeste	<b>151</b>	Iguatu
<b>104</b>	Tamboara	<b>152</b>	São Carlos do Ivaí
<b>105</b>	Campo Magro	<b>153</b>	Quatiguá
<b>106</b>	Matelândia	<b>154</b>	Sertaneja
<b>107</b>	Engenheiro Beltrão	<b>155</b>	Santa Fé
<b>108</b>	Santo Antônio da Platina	<b>156</b>	Nova Londrina
<b>109</b>	Piên	<b>157</b>	Cruzeiro do Oeste
<b>110</b>	São Miguel do Iguaçu	<b>158</b>	Jacarezinho
<b>111</b>	Leópolis	<b>159</b>	Nova Santa Rosa
<b>112</b>	Capitão Leônidas Marques	<b>160</b>	Ampére
<b>113</b>	Guaporema	<b>161</b>	Ponta Grossa
<b>114</b>	Mandaguaçu	<b>162</b>	São Pedro do Ivaí
<b>115</b>	Telêmaco Borba	<b>163</b>	Altônia
<b>116</b>	Marilena	<b>164</b>	São Tomé
<b>117</b>	Araruna	<b>165</b>	Santo Inácio
<b>118</b>	Kaloré	<b>166</b>	Medianeira
<b>119</b>	Assai	<b>167</b>	Corbélia
<b>120</b>	Rio Negro	<b>168</b>	Porto Rico
<b>121</b>	Foz do Iguaçu	<b>169</b>	Pérola
<b>122</b>	Presidente Castelo Branco	<b>170</b>	Sabáudia
<b>123</b>	Fazenda Rio Grande	<b>171</b>	São João
<b>124</b>	Munhoz de Melo	<b>172</b>	Pato Bragado
<b>125</b>	Capanema	<b>173</b>	Paraíso do Norte
<b>126</b>	Nova Aurora	<b>174</b>	Araucária
<b>127</b>	Jardim Olinda	<b>175</b>	Rio Bom
<b>128</b>	Loanda	<b>176</b>	Floraí
<b>129</b>	Cambira	<b>177</b>	Céu Azul
<b>130</b>	Sertanópolis	<b>178</b>	Joaquim Távora
<b>131</b>	Flórida	<b>179</b>	Esperança Nova
<b>132</b>	Irati	<b>180</b>	Ibiporã
<b>133</b>	Bom Sucesso	<b>181</b>	Japurá
<b>134</b>	Chopinzinho	<b>182</b>	São Manoel do Paraná
<b>135</b>	Porto Amazonas	<b>183</b>	Atalaia
<b>136</b>	Cidade Gaúcha	<b>184</b>	Tapejara

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017**

ANEXO 2- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE POR ADESÃO E AFAI – por ordem de atendimento – Continuação (3/3)

Ordem de Atendimento	Município	Ordem de Atendimento	Município
<b>185</b>	Rondon	<b>203</b>	Cafelândia
<b>186</b>	São Jorge do Patrocínio	<b>204</b>	Umuarama
<b>187</b>	Astorga	<b>205</b>	Francisco Beltrão
<b>188</b>	Itambé	<b>206</b>	Mandaguari
<b>189</b>	Terra Rica	<b>207</b>	Colorado
<b>190</b>	Jussara	<b>208</b>	Entre Rios do Oeste
<b>191</b>	Paranavaí	<b>209</b>	Cornélio Procópio
<b>192</b>	Dois vizinhos	<b>210</b>	Indianópolis
<b>193</b>	Mercedes	<b>211</b>	Douradina
<b>194</b>	Lobato	<b>212</b>	Palotina
<b>195</b>	Jandaia do Sul	<b>213</b>	Maripá
<b>196</b>	Londrina	<b>214</b>	Arapongas
<b>197</b>	Apucarana	<b>215</b>	Cascavel
<b>198</b>	Terra Boa	<b>216</b>	Cianorte
<b>199</b>	Ivatuba	<b>217</b>	Marechal Cândido Rondon
<b>200</b>	Campo Mourão	<b>218</b>	Curitiba
<b>201</b>	Pato Branco	<b>219</b>	Maringá
<b>202</b>	São Jorge do Ivaí	<b>220</b>	Quatro Pontes

**(papel timbado do município)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DA COHAPAR**

**Obs.:** esta solicitação deverá ser protocolada na COHAPAR **até 10 (dez) dias antes** da data marcada para o recebimento dos documentos referentes a esta Chamada Pública.

Ao  
Diretor Presidente da COHAPAR

**Ref.:** Autorização para apresentação de lotes de propriedade da COHAPAR – Chamada Pública nº 05/2017/SEDS

Tendo em vista a Chamada Pública nº 05/2017/SEDS e o interesse deste município em apresentar, para seleção, os lotes de propriedade da COHAPAR, abaixo discriminados:

Matrícula	Quadra	Lote

Para fins de atendimento ao estabelecido na Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, solicitamos a emissão de Termo de Autorização, conforme estabelecido no referido edital.

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)  
(Nome do Prefeito Municipal)  
**Prefeito Municipal**

Ao Senhor  
Abelardo Luiz Lupion Mello  
Diretor Presidente  
Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR  
Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei  
CEP: 82.530-195  
Curitiba – Paraná

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**  
**ANEXO 4 – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o município de \_\_\_\_\_, a apresentar os lotes urbanos abaixo relacionados, de propriedade da COHAPAR, para fins de seleção na Chamada Pública nº 05/2017/SEDS.

Matrícula	Quadra	Lote

Fica desde já autorizado o procedimento que visa a reversão/devolução ao município dos lotes urbanos que forem selecionados nesta Chamada, cujo custo será de responsabilidade do município.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2.017

**GERALDO JOSÉ DA CAMARA  
FERREIRA DE MELO FILHO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**ABERLARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

**(papel timbrado do município)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÁREA NÃO SUSCETÍVEL A DESASTRES**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na **Chamada Pública nº 05/2017/SEDS**, que os lotes urbanos apresentados para implantação de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda não são suscetíveis a desastres naturais.

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)  
(Nome do Prefeito Municipal)  
**Prefeito Municipal**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

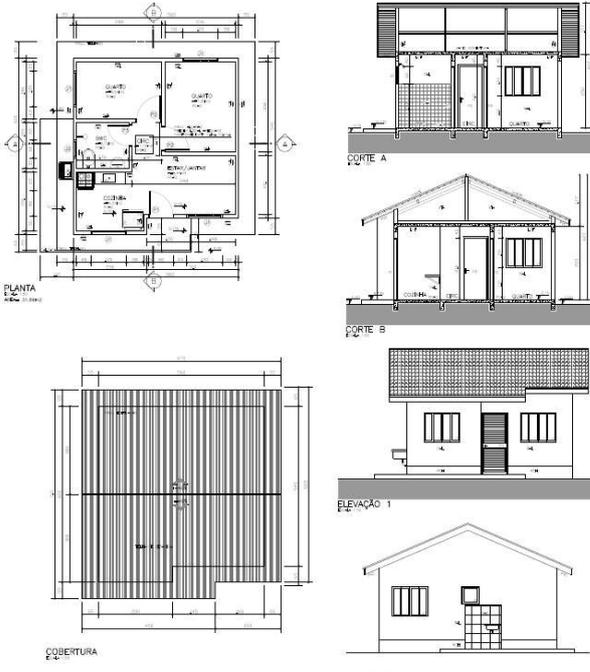
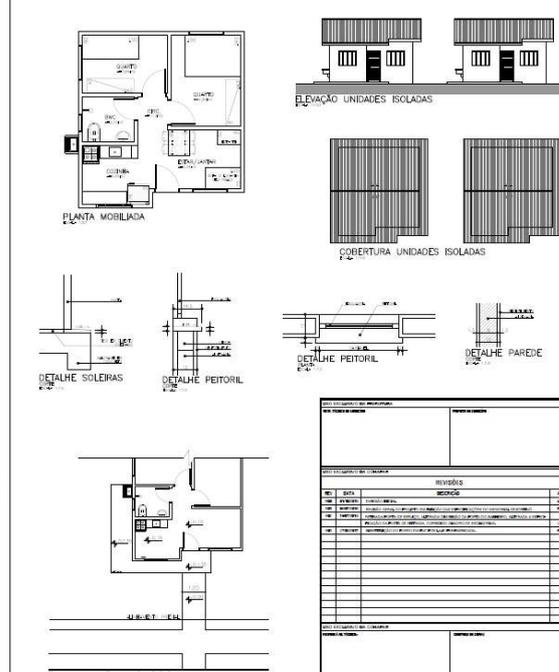
**ANEXO 6 – PROJETOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

Os lotes a serem apresentados deverão permitir a implantação de unidade habitacional conforme os Projetos Arquitetônicos apresentados ilustrativamente a seguir:

- Projeto Arquitetônico MBP FCP 32: Projeto Arquitetônico Habitação Padrão e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- Projeto Arquitetônico MBP FCP 32 REB: Projeto Arquitetônico Habitação Padrão e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- Projeto Arquitetônico MBP 49PD: Projeto Arquitetônico de Habitação à Pessoa com Deficiência e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Os Projetos Arquitetônicos, em formato digital, podem ser acessados no site da SEDS - [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br), Aba Família Paranaense – em Chamada Pública nº 05/2017/SEDS – Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense.

Projeto Arquitetônico MBP FCP 32

PROJETO ARQUITETÔNICO			DETALHAMENTO																					
																								
<p><b>ESPECIFICAÇÃO DE ACABAMENTOS</b></p> <p>1. Revestimento: ...</p> <p>2. Piso: ...</p> <p>3. Teto: ...</p> <p>4. Pintura: ...</p> <p>5. Vidros: ...</p> <p>6. Sanitários: ...</p> <p>7. Eletroinstalação: ...</p> <p>8. Iluminação: ...</p> <p>9. Mobiliário: ...</p> <p>10. Outros: ...</p>			<p><b>ESMADRIAS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>PORTAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>JANELAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	01	PORTAS				02	JANELAS				03	...			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																				
01	PORTAS																							
02	JANELAS																							
03	...																							
<p><b>COHAPAR</b></p> <p>MBP FCP 32</p> <p>HABITAÇÃO ISOLADA</p> <p>2 UNID.</p> <p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>PLANTAS / CORTES</p> <p>DETALHAMENTO / COBERTURA</p>			<p>ARO 01 de 03</p> <p>R 03</p> <p>MORAR BEM PARANÁ</p>																					



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT MÍNIMO  
Nº 0000006039207  
RETIFICADOR à 4039371  
EQUIPE - RRT PRINCIPAL



### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RODRIGO LOLLÍ VIEIRA  
Registro Nacional: A65275-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

### 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Companhia de Habitação do Estado do Paraná  
CNPJ: 76.592.807/0001-22  
Contrato: 001 Valor Contrato/Honorários: R\$ 1,00  
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado  
Celebrado em: 16/10/2015 Data de Início: 16/10/2015 Previsão de término: 16/10/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA Loteamento Diversos Locais do Estado do Paraná Nº: s/n/  
Complemento: Conjunto Habitacional Bairro: Diversos  
UF: PR CEP: 80000000 Cidade: Diversos Municípios  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

### 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Quantidade: 31,89 Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

### 5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico completo padrão, casa FCP 32, FCP 32REB, FCP 32GEM-A e FCP 32GEM-B, com 31,89m<sup>2</sup>, a serem implantados em diversos loteamentos de interesse social, em todas as regiões do Estado do Paraná. O profissional possui vínculo empregatício com a contratante.

### 6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Curitiba 02 de agosto de 2017  
Local Data Mês Ano

Companhia de Habitação do Estado do Paraná  
CNPJ: 76.592.807/0001-22

RODRIGO LOLLÍ VIEIRA  
CPF: 033.735.059-09

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sigh/externo?form=Services>, com a chave: ZUW08W Impresso em: 03/08/2017 às 08:58:26 por: ip: 200.189.118.15





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT MÍNIMO  
Nº 000006039207  
RETIFICADOR à 4039371  
EQUIPE - RRT PRINCIPAL



### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RODRIGO LOLLI VIEIRA  
Registro Nacional: A65275-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

### 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Companhia de Habitação do Estado do Paraná  
CNPJ: 76.592.807/0001-22  
Contrato: 001 Valor Contrato/Honorários: R\$ 1,00  
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado  
Celebrado em: 16/10/2015 Data de Início: 16/10/2015 Previsão de término: 16/10/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA Loteamento Diversos Locais do Estado do Paraná Nº: s/n/  
Complemento: Conjunto Habitacional Bairro: Diversos  
UF: PR CEP: 80000000 Cidade: Diversos Municípios  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

### 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Quantidade: 31,89 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

### 5. DESCRIÇÃO

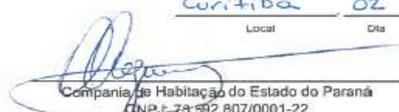
Projeto arquitetônico completo padrão, casa FCP 32, FCP 32REB, FCP 32GEM-A e FCP 32GEM-B, com 31,89m², a serem implantados em diversos loteamentos de interesse social, em todas as regiões do Estado do Paraná. O profissional possui vínculo empregatício com a contratante.

### 6. VALOR

Este RRT é isento de taxa  
Atenção: Este item é preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Curitiba, 02 de agosto de 2017  
Local Dia Mês Ano  
  
Companhia de Habitação do Estado do Paraná  
CNPJ: 76.592.807/0001-22  
  
RODRIGO LOLLI VIEIRA  
CPF: 033.735.059-09

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sign/externo?form=Servicos>,  
com a chave: ZDW08W Impresso em: 03/08/2017 às 08:58:26 por: ip: 200.189.118.15





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000003362962  
INICIAL  
EQUIPE à 0002934147



### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RODRIGO LOLLI VIEIRA  
Registro Nacional: A65275-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

### 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.592.807/0001-22  
Contrato: 001 Valor: R\$ 1,00  
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público  
Celebrado em: 13/11/2014 Data de Início: 13/11/2014 Previsão de término: 13/11/2019

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CONJUNTO DIVERSOS LOCAIS DO ESTADO DO PARANÁ Nº: S/N  
Complemento: CONJUNTO HABITACIONAL Bairro: DIVERSOS  
UF: PR CEP: 80000000 Cidade: DIVERSOS MUNICÍPIOS  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

### 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Quantidade: 49,00 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

### 5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO PADRÃO MBP 49 PD (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA), PARA ATENDER DEMANDA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM DIVERSOS LOCAIS DO ESTADO DO PARANÁ. O PROFISSIONAL POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATANTE.

### 6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 75,32 Pago em: 01/04/2015

### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Curitiba, 02 de abril de 2015

Local Dia Mês Ano

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.592.807/0001-22

RODRIGO LOLLI VIEIRA  
CPF: 033.735.059-09

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: xDW9yz Impresso em: 02/04/2015 às 11:41:34 por: ip: 200.189.119.144

(papel timbrado do município)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 7 – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente, o Município de \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
vem manifestar junto à SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SEDS, seu interesse em apresentar lotes urbanos, abaixo discriminados, para implantação de  
moradias destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no  
âmbito do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, a seguir definido como PROGRAMA.

1) Para tanto, declara que:

- a) Pretende viabilizar a implantação de (Nº) unidades habitacionais nos imóveis abaixo relacionados:

MATRÍCULA	LOTE/QUADRA	ENDEREÇO

- b) que tem conhecimento das normas e diretrizes do PROGRAMA;
- c) que tem ciência da necessidade da obtenção de Autorização Legislativa para os fins descritos no item 5.2.1 desta Chamada Pública;
- d) que tem ciência da necessidade de apresentação à SEDS, como condição de celebração do TERMO DE AJUSTE, os documentos mencionados no item 6.1.c) do Edital, que diz respeito à Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais); Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Certificado de Regularidade – CR – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e CADIN Estadual;

- e) que tem ciência da necessidade de apresentação à SEDS, como condição de celebração do TERMO DE AJUSTE, das respectivas matrículas em nome do município quando os lotes urbanos selecionados inicialmente forem de propriedade da COHAPAR;
- f) que tem ciência da necessidade de apresentação à SEDS, como condição de celebração do TERMO DE AJUSTE, dos projetos referentes à implantação da rede de drenagem/galeria de águas pluviais e, no caso da concessionária local não ser a SANEPAR, os projetos referentes às redes de água e/ou esgoto;
- g) que tem ciência que os lotes urbanos apresentados para implantação das unidades habitacionais, deverão ser aprovados pela **COHAPAR**, após vistoria para avaliação das condições técnicas;
- h) que tem ciência que a documentação legal e técnica referente aos lotes urbanos destinados à implantação das unidades habitacionais, deverá ser analisada e aprovada pela **Comissão de Seleção**;
- i) que tem ciência que a poligonal de intervenção e os lotes urbanos apresentados devem atender as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 05/2017/SEDS;
- j) que se compromete a disponibilizar, para atendimento das moradias, em até 120 (cento e vinte) dias após comunicado formal da SEDS, os serviços referentes à contrapartida do município: (i) rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) redes de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL; (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e (vii) iluminação pública;
- k) que se compromete a providenciar a execução até 120 (cento e vinte) dias após comunicado formal da SEDS, os serviços de infraestrutura externos à poligonal de intervenção de forma a complementar os serviços de infraestrutura internos à referida poligonal, quando necessários;
- l) que se compromete a prever e/ou ajustar na LOA - Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para execução dos serviços de responsabilidade do município descritos nos itens "j" e "k" acima;
- m) que se compromete a comunicar, através de ofício protocolado no Escritório Regional da SEDS, a data prevista de início e término dos serviços citados nos itens "j" e "k" acima;
- n) que autoriza a utilização dos projetos de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, de sua propriedade, pelo Estado do Paraná;
- o) que se compromete a adotar medidas que impeçam a reocupação da área de onde tenham sido removidas as famílias em vulnerabilidade social, ;
- p) que se compromete a realizar os procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a transferência de propriedade aos beneficiários, arcando com seus custos;

- q) que tem conhecimento que os critérios de seleção das famílias a serem beneficiadas com a nova moradia serão estabelecidos pela SEDS, conforme normativas do PROGRAMA;
  - r) que se compromete a realizar, com orientação da SEDS e da COHAPAR, o acompanhamento famílias incluídas no PROGRAMA, assim como atualizar o Sistema de Acompanhamento Familiar regularmente;
  - s) que se compromete a intensificar o acompanhamento técnico social com as famílias beneficiadas;
  - t) que se compromete a realizar a mudança das famílias para as novas moradias e concomitantemente, promover a demolição das casas antigas, quando for o caso;
  - u) que se compromete a realizar as reuniões dos Comitês Municipal e Local do PROGRAMA conforme orientações da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, a fim de efetivar o acompanhamento intersectorial das famílias beneficiadas;
  - v) de que tem ciência que o não atendimento da totalidade dos itens acima, implicará na rescisão do Termo de Ajuste para produção de moradias;
  - w) que se compromete a numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";
  - x) que se responsabiliza pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público.
- 2) O e-mail para recebimento de comunicados referentes a esta Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, é: \_\_\_\_\_(INFORMAR E-MAIL DO MUNICÍPIO)
- 3) Apensos à presente Manifestação de Interesse, seguem os documentos elencados no item 6.3 do Edital da Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, devidamente numerados e encadernados para protocolo na SEDS, conforme relação de verificação anexa.

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e Assinatura do Prefeito Municipal)

(papel timbrado do município)

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS APENSOS À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE (xxxxxxxxxx) PARA PROTOCOLO NA SEDS, EM REFERÊNCIA AO ITEM 6 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 05/2017/SEDS – Pag. 01/03

Item do Edital	Documento Requerido	Páginas do Volume para Protocolo (pode ser manuscrita)
6.1	Manifestação de Interesse e Relação de Verificação de Documentos	de: até:
6.3 (a)	cadastro do município no CNPJ/MF	de: até:
6.3 (b)	ata de posse do Prefeito Municipal ou Diploma emitido pelo TRE	de: até:
6.3 (c)	cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do Prefeito (admitido em um único documento) e seu comprovante de residência	de: até:
6.3 (d)	matrícula individualizada e atualizada de cada lote proposto em nome do município, com certidão negativa de ônus reais e de ações reais, pessoais e reipersecutórias	de: até:
6.3 (d)	<b>Termo de Autorização fornecido pela COHAPAR</b> <b>Observação:</b> Obrigatória a apresentação quando a matrícula do lote estiver em nome da COHAPAR	de: até:
6.3 (e)	declaração, emitida pela Prefeitura Municipal, que os lotes apresentados não são enquadrados como área suscetível a desastres, conforme modelo – Anexo 3	de: até:
6.3 (f)	mapa oficial da cidade com a localização dos lotes e acessos, em meio físico e em arquivo dwg	de: até:
6.3 (g)	levantamento planialtimétrico, em escala 1:500, com curvas de nível de metro em metro, assinado pelo responsável técnico, conforme modelo – Anexo 6	de: até:
6.3 (h)	anotação de responsabilidade técnica (ART) referente ao levantamento planialtimétrico	de: até:
6.3 (i)	declaração referente ao arquivo digital relativa ao levantamento planialtimétrico, conforme modelo – Anexo 6	de: até:

(papel timbrado do município)

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS APENSOS À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE (xxxxxxxxxx) PARA PROTOCOLO NA SEDS, EM REFERÊNCIA AO ITEM 6 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 05/2017/SEDS – Pag. 02/03

Item do Edital	Documento Requerido	Páginas do Volume para Protocolo (pode ser manuscrita)
6.3 (j)	arquivo digital referente ao levantamento planialtimétrico	de: até:
6.3 (k)	licença de instalação do órgão ambiental utilizada à época do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correspondente aos lotes apresentados ou licença de instalação atualizada	de: até:
6.3 (l)	informações de parâmetros urbanísticos de implantação referentes aos lotes expedida pelo Município, conforme modelo – Anexo 9	de: até:
6.3 (m)	teste de sondagem com relatório, perfil geológico, croqui de localização dos testes e ART, na proporção de 01 (um) furo a cada 3.000,00 m <sup>2</sup> de área, sendo o mínimo de 03 (três) furos por poligonal, conforme modelo – Anexo 10	de: até:
6.3 (n)	teste de percolação com relatório, gráfico, croqui de localização dos testes e ART, na proporção de 01 (uma) vala a cada 6.000,00 m <sup>2</sup> de área, sendo o mínimo de 03 (três) valas por poligonal, conforme modelo – Anexo 11. <u>Dispensada</u> a apresentação caso os lotes sejam atendidos por rede coletora de esgoto	de: até:
6.3 (o)	viabilidade técnica ou documento equivalente, referente a implantação do abastecimento de água e coleta de esgoto dos lotes <u>ou declaração</u> que os lotes já são atendidos por rede de abastecimento de água e/ou coletora de esgoto, emitidas pela <u>concessionária local</u>	de: até:
6.3 (p)	viabilidade técnica ou documento equivalente, referente ao fornecimento de energia elétrica dos lotes <u>ou declaração</u> que os lotes já são atendidos por rede de energia elétrica, emitidas pela <u>concessionária local</u>	de: até:
6.3 (q)	declaração de Infraestrutura e Quadro Discriminativo de Infra-estrutura, conforme modelo – Anexo 12	de: até:

(papel timbrado do município)

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS APENSOS À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE (xxxxxxxxxxx) PARA PROTOCOLO NA SEDS, EM REFERÊNCIA AO ITEM 6 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 05/2017/SEDS – Pag. 03/03

Item 6.3 do Edital	Documento Requerido	Páginas do Volume para Protocolo (pode ser manuscrita)
6.3 (r)	projetos, conforme diretrizes apresentadas no Anexo 13, relativos aos serviços de <u>infraestrutura</u> a serem implantados e às <u>obras de proteção, contenção e estabilização do solo</u> necessárias a propiciar condições de habitabilidade, salubridade e segurança às unidades habitacionais a serem implantadas, assinados por profissional habilitado, aprovados em todos os órgãos competentes, em meio físico e digital em dwg	de: até:
6.3 (s)	especificações de serviços relativas aos serviços de infraestrutura e obras de proteção, contenção e estabilização do solo, em meio físico e digital	de: até:
6.3 (t)	orçamento de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, conforme modelo do Anexo 14, em meio físico e digital, cujo valor não ultrapassa <u>R\$8.000,00 (oito mil reais) por lote</u>	de: até:
6.3 (u)	anotação de responsabilidade técnica (ART) dos projetos e orçamentos referentes aos serviços de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, em meio físico e digital	de: até:
6.3 (v)	declaração que se compromete prever e/ou ajustar na LOA - Lei Orçamentária Anual os recursos necessários para a implantação, em até 120 dias após comunicado formal da SEDS, dos serviços de infraestrutura internos e externos à poligonal referentes à contrapartida do município para atendimento às unidades habitacionais, conforme modelo – Anexo 15	de: até:
6.3 (w)	declaração emitida pelo proponente, de inexistência de fato impeditivo; de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo – Anexo 16	de: até:

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Prefeito Municipal)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 8 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

**I** – O levantamento planialtimétrico cadastral deverá conter:

- a. Curvas de nível de metro em metro;
- b. A RN deverá ser amarrada em um elemento físico de fácil localização e próximo à poligonal;
- c. Cadastramento de acidentes físicos e/ou problemas técnicos, deverão estar amarrados na poligonal com rumos ou azimutes e distâncias, tais como: (i) afloramento rochoso; (ii) rede de energia elétrica (alta e baixa tensão) e faixa de domínio; (iii) mata nativa; (iv) árvores isoladas e/ou agrupadas e bosques;(v) etc...;
- d. Cadastramento das ruas existentes e as que integrarão o conjunto à malha urbana, constando: largura, passeio previsto, ângulo dos eixos (rumo ou azimute) em relação à poligonal e distância à estação mais próxima;
- e. Rumos ou azimutes e distâncias da poligonal fechada;
- f. Nome do proprietário, denominação do terreno, nome dos lotes confrontantes, área da poligonal;
- g. Planta de situação do imóvel, localizando o terreno em relação à sede.

**II** - O Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá ser apresentado em escala compatível (1:500) para definição e leitura dos elementos solicitados, entregue em 01 (uma) via e estar devidamente assinada por profissional habilitado;

**III** - Deverá, obrigatoriamente, acompanhar o processo a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., constando todo serviço topográfico (levantamento planialtimétrico-cadastral, planimetria e memorial descritivo).

**IV** – O arquivo digital do levantamento planialtimétrico deverá ser encaminhado juntamente com a declaração abaixo.

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARQUIVO DIGITAL**

Declaro para os devidos fins que o arquivo digital referente ao levantamento planialtimétrico cadastral dos lotes urbanos apresentados na CHAMADA PÚBLICA nº 05/2017/SEDS, representa o documento físico encaminhado, que será utilizado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para estudos e elaboração de projetos de implantação do empreendimento habitacional de interesse social.

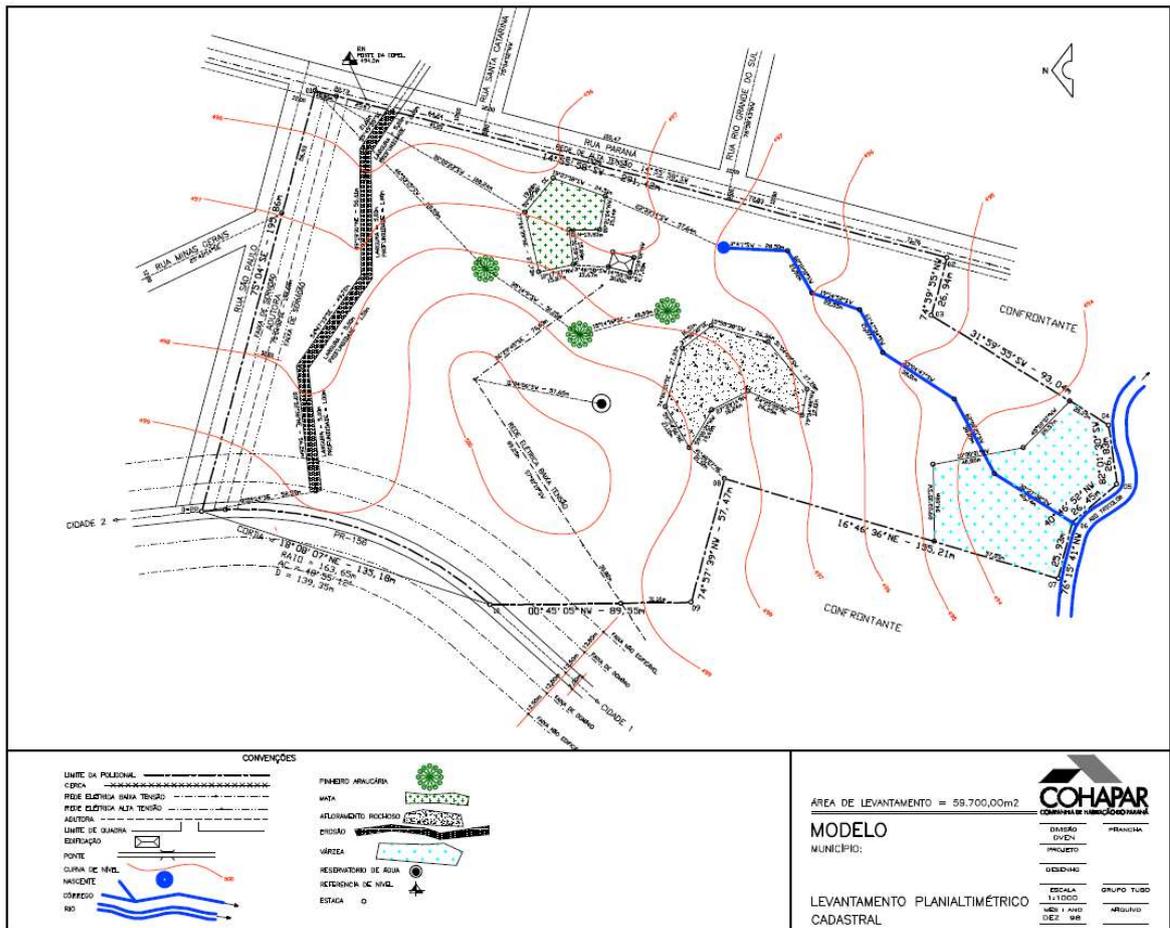
Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável técnico: \_\_\_\_\_

CREA Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## V - Modelo de Levantamento Planialtimétrico



**(papel timbrado do município)**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 9 – INFORMAÇÕES DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE IMPLANTAÇÃO  
REFERENTES AOS LOTES**

À Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

Para fins de participação na Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, o município de \_\_\_\_\_ informa que:

I – de acordo com a legislação municipal vigente, os parâmetros mínimos referentes aos lotes apresentados no chamamento são os seguintes:

Em lotes de meio de quadra:

- Recuo frontal mínimo: \_\_\_\_\_m
- Afastamento lateral mínimo: \_\_\_\_\_m

Em lotes de esquina:

- Recuo frontal mínimo: \_\_\_\_\_m
- Afastamento lateral mínimo (lado interno): \_\_\_\_\_m
- Afastamento lateral mínimo (lado esquina): \_\_\_\_\_m

Para taludes internos aos lotes, a distância mínima\* entre edificação e:

- Pés de taludes com até 1,50m de altura: \_\_\_\_\_m
- Pés de taludes com mais de 1,50m de altura: \_\_\_\_\_m

(\* ) Não preencher caso não tenha previsão na legislação municipal.

II – no empreendimento habitacional a ser implantado, nos lotes apresentados deverão ser observados os seguintes itens:

- Largura mínima da calçada: \_\_\_\_\_m
- Tipo de pavimentação a ser executada no acesso principal à poligonal de intervenção (Tratamento Superficial Duplo não será admitido):  
\_\_\_\_\_

- Tipo de pavimentação a ser executada na área interna à poligonal de intervenção (Tratamento Superficial Duplo não será admitido):  
\_\_\_\_\_

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)  
(Nome do Prefeito Municipal)  
**Prefeito Municipal**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**  
**ANEXO 10 – MODELO TESTE DE SONDAGEM**

**I - TESTE DE SONDAGEM**

1. Deverá ser executada no mínimo 01 (uma) sondagem para cada 3.000,00 m<sup>2</sup> de terreno; sendo o mínimo de 03 (três) sondagens por poligonal apresentada.
  - 1.1. Os furos deverão ser executados com trado de 0,20 m de diâmetro até uma profundidade mínima de 3,00 m e deverão abranger uniformemente o terreno;
2. Deverá ser apresentado o perfil geológico dos furos de sondagem, conforme modelo abaixo, item II;
3. Deverá ser apresentado um relatório de sondagem, aonde o responsável técnico deverá necessariamente indicar a solução mais adequada para as fundações das casas, conforme modelo anexo;
4. Deverá ser apresentado um croqui com a localização dos furos de sondagem, conforme modelo anexo;
5. Deverá obrigatoriamente acompanhar o Relatório a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado.

**II - RELATÓRIO DE SONDAGEM**

Sondagem realizada em área localizada no **município** de \_\_\_\_\_, no(a) **distrito/localidade/bairro** de \_\_\_\_\_, na **chácara/lote/quadra** nº \_\_\_\_\_ para implantação de um conjunto habitacional.

O terreno apresenta superfície (**suave, levemente inclinada, outra**), com vegetação (**rasteira, arbusto, inexistente, arvores esparsas, cultura/tipo, outra**) com área de \_\_\_\_\_ metros quadrados.

Foram locados \_\_\_\_\_ furos, num total de \_\_\_\_\_ metros de forma a abranger uniformemente o terreno, objetivando um reconhecimento geral do subsolo.

Os furos foram feitos manualmente através de trado com 0,20 m de diâmetro até uma profundidade de \_\_\_\_\_ metros, sendo que o lençol freático está abaixo dessa profundidade.

Foi encontrado solo (argiloso, argilo arenoso, arenoso, silte, silte argiloso, turfoso, outro).

Aconselhamos a utilização de (estacas broca, sapata corrida, outra) para as fundações das casas padrão da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, tendo em vista as sondagens realizadas.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável técnico)

### III - DESCRIÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM GEOLÓGICA

Município: -----

Área:-----m<sup>2</sup>

Lotes nº -----

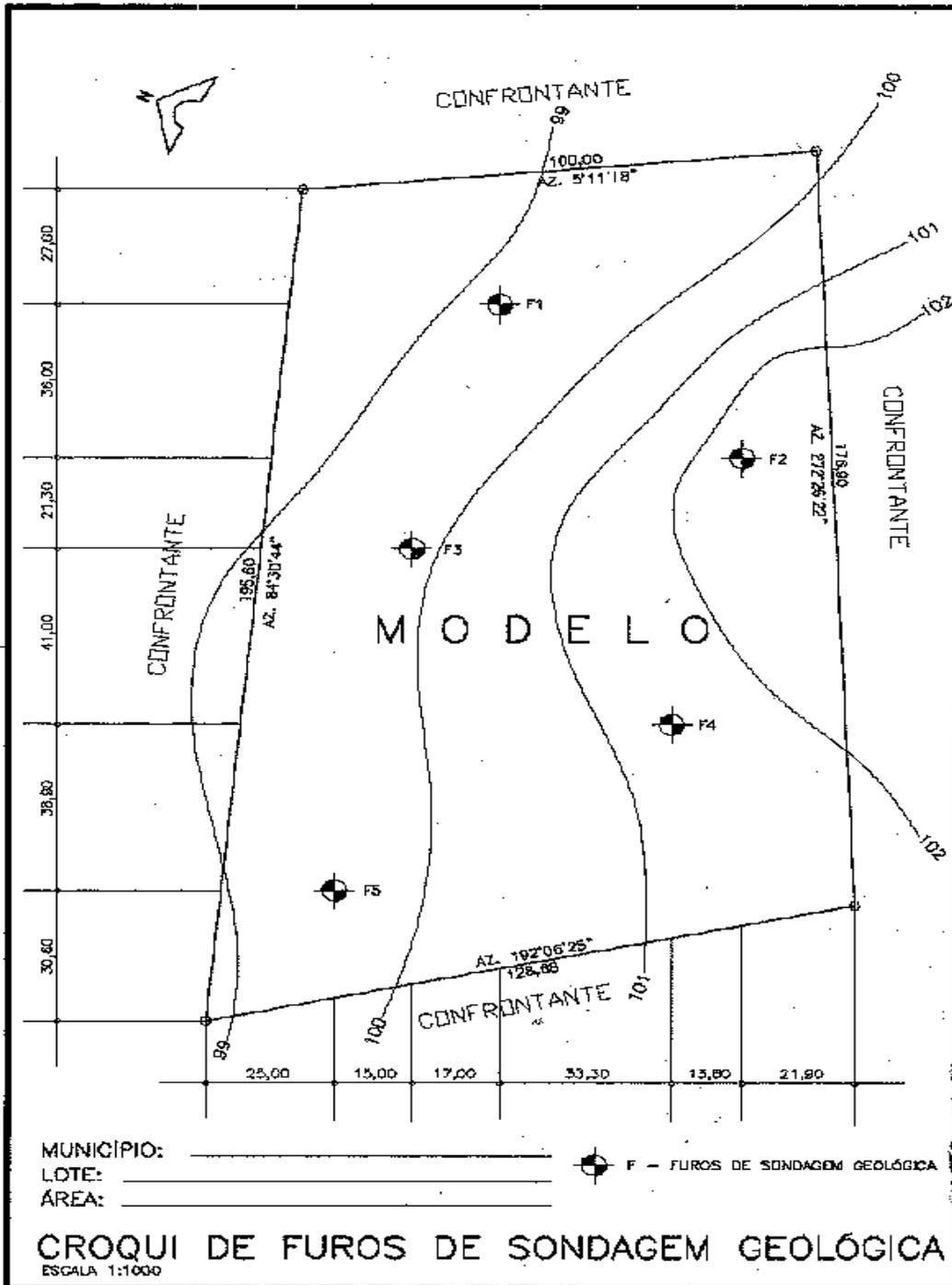
Data: -----/-----/-----

FURO N°	PROFUNDIDADE	TIPO DE SOLO	FURO N°	PROFUNDIDADE	TIPO DE SOLO

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

-----  
(ass. e identif. do resp. técnico)

**IV – CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM GEOLÓGICA**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 11 – MODELO TESTE DE PERCOLAÇÃO**

**I - TESTE DE PERCOLAÇÃO**

1. Os ensaios de capacidade de absorção do solo deverão ser realizados conforme a NBR 7229/83 da ABNT.
  - 1.1. Deverá ser executado no mínimo 01 (um) teste de percolação para cada 6.000,00 m<sup>2</sup> de terreno, com profundidade mínima de 3,00 m, conforme método de ensaio anexo, devendo ser executados no mínimo 03 (três) testes.
2. Para cada teste deverá ser apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, e o respectivo coeficiente de infiltração, conforme modelo.
3. Deverá ser apresentado um relatório de percolação (conforme modelo abaixo, item II), aonde o responsável técnico informará:
  - A topografia do terreno;
  - O tipo de vegetação;
  - O resultado do teste, definindo em função da capacidade de absorção do solo o sistema de coleta de esgoto a ser utilizado (**fossa séptica/sumidouro ou rede de esgoto/tratamento**);
4. Deverá ser apresentado um croqui com a localização das valas de percolação.
5. Deverá obrigatoriamente acompanhar o Relatório de Percolação a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado.

**II - RELATÓRIO DE PERCOLAÇÃO**

Percolação realizada em área localizada no **município** de \_\_\_\_\_, no(a) **distrito/bairro/localidade** de \_\_\_\_\_, na(o) **chácara/lote/quadra** nº \_\_\_\_\_ para implantação de um conjunto habitacional.

Trata-se de um terreno com área de \_\_\_\_\_ metros quadrados, com vegetação (**rasteira, inexistente, arvores esparsas, cultura/tipo, outra**), topografia (**suave, levemente inclinada, outra**) e lençol freático abaixo de (**3,00 / 2,50 ou outra**) metros de profundidade.

Foram executados \_\_\_\_\_ testes de percolação de forma a abranger uniformemente o terreno e que conduziram a um resultado satisfatório para a implantação do sistema de coleta de esgoto das habitações do tipo (**fossas sépticas/sumidouro, rede de esgoto/tratamento, outro**).

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

-----  
**Responsável Técnico**



**CREA**

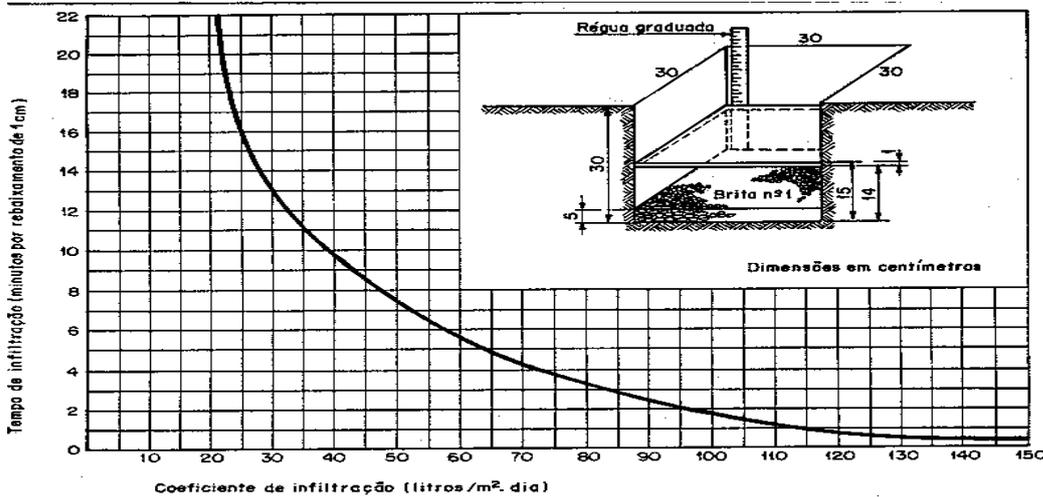
**III – GRÁFICO DE PERCOLAÇÃO**

ABSORÇÃO DO SOLO

<b>Vala</b>	<b>Tempo (minutos)</b>	<b>Nível do lençol freático (metros)</b>	<b>Coefficiente de infiltração (L/m<sup>2</sup>x dia)</b>

**C**

= L/m<sup>2</sup>x dia



Município:  
Denominação:  
Área:  
Responsável Técnico:  
CREA:

## ENSAIO DE INFILTRAÇÃO

1. Proceder a abertura de uma vala, cujo fundo deverá coincidir com o plano útil de absorção.
2. No fundo de cada vala, abrir uma cova de seção quadrada de 30cm de lado e 30cm de profundidade; raspe o fundo e os lados da cova com a ponta de uma faca ou outro objeto perfurante para que fiquem bem ásperos. Retire do fundo da cova qualquer terra solta e encha o fundo da mesma com uma camada de 5cm de brita nº1 bem limpa. Em seguida mantenha a cova cheia com água durante quatro horas. Adicione mais água à proporção que ela vai se infiltrando no terreno. Este procedimento fará com que as condições do terreno nas covas se aproximem das apresentadas em épocas de grandes chuvas.
3. No dia seguinte, encher cada cova com água, aguardando que a mesma se escoe completamente.
4. Encher novamente as covas com água até a altura de 15cm, cronometrar o período de rebaixamento de 15cm para 14cm, correspondente às alturas de água em cada cova. Quando este intervalo de tempo para rebaixamento de 1cm se der em menos de 3 minutos, refazer o ensaio cinco vezes, adotando o tempo da quinta medição.

Com os tempos determinados na operação anterior, obter os coeficientes de infiltração do solo ( $L/m^2 \times dia$ ) na curva da figura. Adotar o menor dos coeficientes determinados nos ensaios.

(papel timbrado do município)  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 12 - MODELO DECLARAÇÃO – INFRAESTRUTURA E QUADRO DISCRIMINATIVO DE INFRAESTRUTURA**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na **Chamada Pública nº 05/2017/SEDS**, que os lotes urbanos relacionados no Quadro Discriminativo de Infraestrutura–abaixo, dispõem dos serviços indicados na coluna “Já Existente” e, com a implantação dos demais serviços apontados na coluna “A ser Implantada”, serão atendidas a todas as condicionantes ambientais e legais para viabilizar a emissão de escritura pública e titulação dos imóveis.

**QUADRO DISCRIMINATIVO DE INFRAESTRUTURA**

MATRÍCULA	LOTE E QUADRA	INFRAESTRUTURA DEFRENTE AO LOTE	
		Já Existente	A ser Implantada
		Exemplo: pavimentação em TST, meio-fio, calçada, galeria de águas pluviais, rede de água, rede de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública	Exemplo: pavimentação definitiva, meio-fio, calçada, galeria de águas pluviais, rede de água, rede de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)  
(Nome do Prefeito Municipal)  
**Prefeito Municipal**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 13 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA**

**I. Os Projetos de Infraestrutura deverão:**

1. Atender as normas técnicas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
2. Atender os códigos municipais e as normas técnicas pertinentes;
3. Ser aprovados pela prefeitura municipal, e pelos respectivos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos;

**II. O Projeto de Pavimentação** (Calçamento, guias, calçadas, acessibilidade e rampas) deverá contemplar:

1. Projeto Geométrico, em planta única, contendo a representação de acesso ao loteamento; ruas projetadas; tipo e espessura das camadas do pavimento projetado; calçadas, rampas de acessibilidade e passeios projetados; meios-fios projetados; indicação sucinta de dimensões, extensões e materiais empregados; resumo de quantitativos de materiais e discriminado por tipo de infraestrutura. (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);
2. Indicar separadamente os serviços internos e externos à poligonal do empreendimento e se for o caso, aqueles existentes (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);
3. Prancha de Detalhes contendo rampa de acessibilidade conforme NBR-9050; meio-fio com sarjeta; layout do passeio; corte transversal nas diversas vias, com indicação das dimensões dos elementos projetados;
4. Memorial descritivo contendo especificações de serviços e materiais utilizados (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);
5. ART do Projeto de Pavimentação, Calçadas e Acessibilidade (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);

**III. O Projeto de Terraplanagem** (Patamarização/Cotas Altimétricas) deverá contemplar:

1. Projeto de Terraplanagem / lotes contendo a representação de cotas altimétricas, pata-mares (se for o caso), taludes, sentidos de escoamento, grama, dispositivos de contenção (muro de arrimo e mureta), dispositivos de drenagem superficial (berma, canaleta, vala drenante e caixa de inspeção/boca de saída); indicação sucinta de dimensões, extensões e materiais empregados; resumo de quantitativos de materiais e discriminado por tipo de infraestrutura utilizados (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);
2. Prancha Terraplanagem / Perfis de Corte contendo volumes de corte e aterro, os perfis dos lotes com indicação sucinta da cota altimétrica das unidades habitacionais, dos muros e muretas utilizados (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);
3. Prancha de Detalhes contendo implantação genérica, tabela de contenções detalhes dos dispositivos e demais detalhamentos necessários à compreensão do projeto;
4. Prancha de Detalhes de Muro de Arrimo contendo os elementos indicados no modelo abaixo;
5. Memorial descritivo dos serviços de terraplanagem e das obras de contenção contendo especificações de serviços e materiais utilizados (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);
6. ART do Projeto de Terraplanagem (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção);
7. ART do Projeto de Contenção (muro de arrimo e outros) (Na falta de qualquer um dos itens, a Manifestação de Interesse ficará automaticamente excluída da seleção).
8. Parâmetros de projetos:
  - i. Os lotes habitacionais devem apresentar cota altimétrica, de modo que as unidades habitacionais quando implantadas tenham a cota do piso acabado no mínimo 15 cm acima do nível médio da rua e, o terreno deverá ter declividade mínima de 0,5% para sua frente (em casos específicos de lotes em declive deverá ser executada drenagem de águas pluviais);
  - ii. A execução de taludes respeitará as divisas do lote e sempre será apresentada solução para contenção, com finalidade de proteção do lote contíguo, quando for o caso;
  - iii. Os taludes serão limitados em 45° (ou 100%) para aterro e 60° (ou 173%) para corte. Caso sejam necessárias inclinações maiores, deverá ser apresentada comprovação de estabilidade;
  - iv. Na ocorrência de desníveis superiores a 1,00m haverá contenção (arrimo), ou, quando a situação permitir, talude com proteção vegetal;

- v. Será respeitada a distância mínima de 1,50m entre a edificação e os pés/cristas de taludes internos com até 1,50m de altura, e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior;
- vi. Haverá previsão de guarda-corpo para desníveis superiores a 1,00m em áreas comuns de circulação ou acesso e distâncias do talude inferiores a 1,00m;
- vii. Todos os taludes, de qualquer altura, receberão proteção adequada;
- viii. Taludes de altura até 1,50m receberão dispositivos de drenagem no pé do talude;
- ix. Taludes de altura superior a 1,50m devem possuir dispositivos de drenagem na crista e no pé;
- x. Os dispositivos de drenagem dos taludes e contenções devem ser interligados ao sistema de captação e a drenagem das cristas deverão prever descida das águas através de canaletas ou escadarias de dissipação;
- xi. Deverá ser executada impermeabilização das faces dos muros em contato com o solo e revestimento (no mínimo chapisco) nas faces expostas;
- xii. Se necessário, será executada solução de drenagem individual dos lotes, que deverá evitar erosão e retenção de água (poças), estando compatível com a execução futura de muros, pelos moradores;
- xiii. Indicar a separação dos serviços internos e externos à poligonal do empreendimento e se for o caso, aqueles existentes.



## MODELO DE DETALHAMENTO DE MURO DE ARRIMO

**DETALHE - MURO DE ARRIMO (ALTURA MÍNIMA DE 1,00M)**

Viga - indicar dimensões e armadura

Pilar - indicar dimensões e armadura

Viga - indicar dimensões e armadura

Baldrame - indicar dimensões e armadura

Fundação - indicar dimensões, armadura e profundidade

Estrutura drenagem

Indicar material para impermeabilização

Solo compactado

Estrutura drenagem

Fundação - indicar dimensões, armadura e profundidade

**DETALHE - MURETA/GUARDA-CORPO**

QUANTITATIVO MURO DE ARRIMO E MURETA/GUARDA-CORPO

QUANTITATIVO MURO DE ARRIMO E MURETA/GUARDA-CORPO					
QUADRA	LOTES	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	MURO DE ARRIMO (m <sup>2</sup> )	MURETA/GUARDA-CORPO (m <sup>2</sup> )
0	L				
	L				
	L				
	L				
0	L				
	L				
	L				
	L				
TOTAL (m <sup>2</sup> )				0,00	0,00

DETALHE - DRENAGEM DE TALUDES

ESPECIFICAÇÕES PATAMARIZAÇÃO

DETALHE:  
MURO DE ARRIMO, MURETA/GUARDA-CORPO  
QUANTITATIVO MURO DE ARRIMO E MURETA/GUARDA-CORPO,  
DRENAGEM DE TALUDES

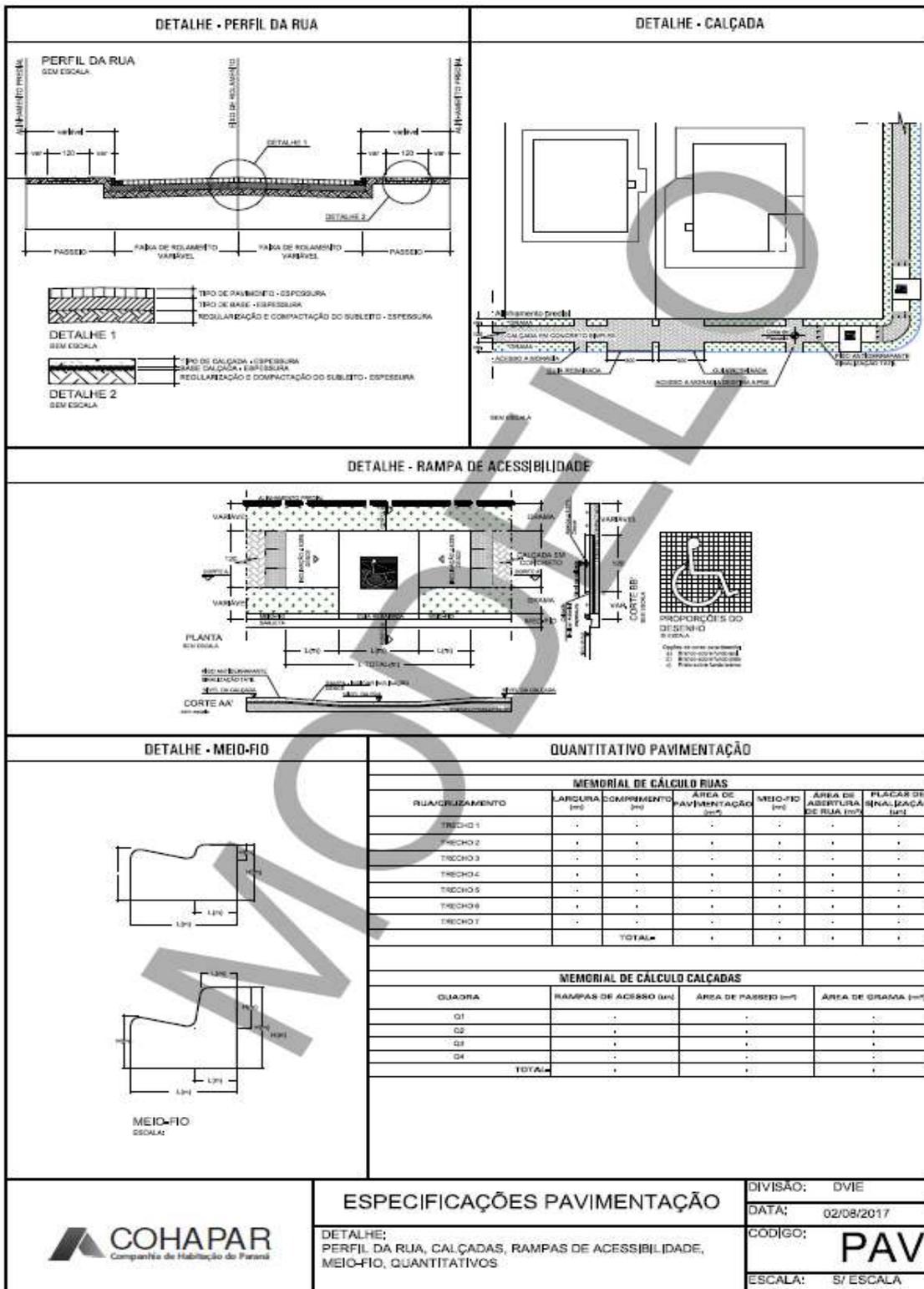
DIVISÃO: DVE

DATA: 02/08/2017

CODIGO: **PAT**

ESCALA: S/ ESCALA

## MODELO DE DETALHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO



## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS

### ANEXO 14 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

**I.** O Orçamento referente aos serviços de Infraestrutura INTERNOS à poligonal do empreendimento e às obras de contenção deverá ser:

- elaborado conforme modelo deste Anexo;
- assinado pelo responsável técnico;
- acompanhado da respectiva ART;
- entregue em formato A4.

**II.** O Orçamento modelo, em formato digital, pode ser acessado no site da SEDS - [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br), Aba Família Paranaense -

EMPREENHIMENTO:		PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE						
CHAMADA PÚBLICA		ANEXO 14 – ORÇAMENTO DO EMPREENHIMENTO HABITACIONAL						
Nº /2017/SEDS		Lote Nº: NÃO PREENCHER				Página: NÃO PREENCHER		
ITEM (1)	SUBITEM (2)	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO (3)	Observações (Esta coluna é de apoio para o desenvolvimento do orçamento. Deverá ser oculta para apresentação na chamada pública)	UNID. (4)	QTD. (5)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (6)	PREÇO TOTAL (R\$) (7)
<b>1.0 TERRAPLENAGEM</b>								
	1.1	SINAPI	85422	Limpeza - roçada densa - manual		m <sup>2</sup>	6,52	0,00
	1.2	SINAPI	73822/002	Limpeza - raspagem mecanizada		m <sup>2</sup>	0,48	0,00
	1.3	SINAPI	79473	Corte e aterro compensado		m <sup>3</sup>	4,74	0,00
<b>SUBTOTAL:</b>								<b>0,00</b>
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - BASE BRITA GRADUADA * Escolher 1 tipo de pavimentação com um tipo de base</b>								
	2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>	0,31	0,00
	2.2	SINAPI	4151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>	2,75	0,00
	2.3	SINAPI	95294	Transp local rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>	3,17	0,00
	2.4	SINAPI	72961	Regul e compact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	1,15	0,00
	2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o item 2.6	m	30,44	0,00
	2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o item 2.5	m	42,07	0,00
	2.7	SINAPI	73710	Base brita graduada	Altura da base normalmente utilizada = 15cm	m <sup>3</sup>	67,21	0,00
	2.8	SINAPI	95290	Transporte base	Transporte médio normalmente utilizado = 5km	m <sup>3</sup> .Km	1,55	0,00
	2.9	SINAPI	72945	Imprimação cm-70	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	4,45	0,00
	2.10	SINAPI	72942	Pintura rr-1c	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	1,18	0,00
	2.11	SINAPI	95993	C.B.U.Q 4cm - Construção pav. c/ aplicação		m <sup>3</sup>	608,95	0,00
	2.12	SINAPI	95290	Transporte cbuq	Transporte médio normalmente utilizado = 15km	m <sup>3</sup> .Km	1,55	0,00
<b>SUBTOTAL:</b>								<b>0,00</b>
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - BASE MACADAME</b>								
	2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>	0,31	0,00
	2.2	SINAPI	4151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>	2,75	0,00
	2.3	SINAPI	95294	Transp local rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>	3,17	0,00
	2.4	SINAPI	72961	Regul e compact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	1,15	0,00
	2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o item 2.6	m	30,44	0,00
	2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o item 2.5	m	42,07	0,00
	2.7	SINAPI	73766/001	Base macadame hidraulico	Altura da base normalmente utilizada = 15cm	m <sup>3</sup>	91,28	0,00
	2.8	SINAPI	94106	Areia para base		m <sup>3</sup>	135,42	0,00
	2.9	SINAPI	95290	Transporte base	Transporte médio normalmente utilizado = 5km	m <sup>3</sup> .Km	1,55	0,00
	2.10	SINAPI	72945	Imprimação cm-70	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	4,45	0,00
	2.11	SINAPI	72943	Pintura de ligação rr-2c	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	1,23	0,00
	2.12	SINAPI	72965	C.B.U.Q 4cm - Construção pav. c/ aplicação		m <sup>3</sup>	608,95	0,00
	2.13	SINAPI	95290	Transporte cbuq	Transporte médio normalmente utilizado = 15km	m <sup>3</sup> .Km	1,55	0,00
<b>SUBTOTAL:</b>								<b>0,00</b>
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - BASE SOLO CIMENTO</b>								
	2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>	0,31	0,00
	2.2	SINAPI	4151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>	2,75	0,00
	2.3	SINAPI	95294	Transp local rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>	3,17	0,00
	2.4	SINAPI	72961	Regul e compact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	1,15	0,00
	2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o item 2.6	m	30,44	0,00
	2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o item 2.5	m	42,07	0,00
	2.7	SINAPI	72913	Base solo cimento 4%	Altura da base normalmente utilizada = 15cm	m <sup>3</sup>	40,63	0,00
	2.8	SINAPI	94106	Areia para base	Areia para correção, depende do % de areia no solo	m <sup>3</sup>	135,42	0,00
	2.9	SINAPI	95290	Transporte base	Transporte médio normalmente utilizado = 5km	m <sup>3</sup> .Km	1,55	0,00
	2.10	SINAPI	72945	Imprimação cm-70	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	4,45	0,00
	2.11	SINAPI	72943	Pintura de ligação rr-2c	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>	1,23	0,00
	2.12	SINAPI	72965	C.B.U.Q 4cm - Construção pav. c/ aplicação		m <sup>3</sup>	608,95	0,00
	2.13	SINAPI	95290	Transporte cbuq	Transporte médio normalmente utilizado = 15km	m <sup>3</sup> .Km	1,55	0,00
<b>SUBTOTAL:</b>								<b>0,00</b>

2.0 PAVIMENTAÇÃO EM TST - BASE BRITA GRADUADA									
2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>		0,31	0,00	
2.2	SINAPI	74151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>		2,75	0,00	
2.3	SINAPI	95294	Transp lccal rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>		3,17	0,00	
2.4	SINAPI	72961	Regul e comp pact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,15	0,00	
2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.6	m		30,44	0,00	
2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.5	m		42,07	0,00	
2.7	SINAPI	73710	Base brita graduada	Altura da base normalmente utilizada = 15cm	m <sup>3</sup>		67,21	0,00	
2.8	SINAPI	94106	Areia para base		m <sup>3</sup>		135,42	0,00	
2.9	SINAPI	95290	Transporte base e agreg do tratamento	Transp. médio norm. utiliz=5km (somar o transp. da "base" e do "revestimento")	m <sup>3</sup> .Km		1,55	0,00	
2.10	SINAPI	72945	Imprimação cm-70	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		4,45	0,00	
2.11	SINAPI	72943	Pintura da ligação rr-2c	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,23	0,00	
2.12	SINAPI	72960	Tst - rr-2c		m <sup>2</sup>		10,83	0,00	
2.13	SINAPI	73760/001	Capa selante - rr2c (com areia)		m <sup>2</sup>		2,55	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
2.0 PAVIMENTAÇÃO EM TST - BASE MACADAME									
2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>		0,31	0,00	
2.2	SINAPI	74151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>		2,75	0,00	
2.3	SINAPI	95294	Transp lccal rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>		3,17	0,00	
2.4	SINAPI	72961	Regul e comp pact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,15	0,00	
2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.6	m		30,44	0,00	
2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.5	m		42,07	0,00	
2.7	SINAPI	73766/001	Base macadame hidráulico	Altura da base normalmente utilizada = 15cm	m <sup>3</sup>		91,28	0,00	
2.8	SINAPI	94106	Areia para base		m <sup>3</sup>		135,42	0,00	
2.9	SINAPI	95290	Transporte base e agreg do tratamento	Transp. médio norm. utiliz=5km (somar o transp. da "base" e do "revestimento")	m <sup>3</sup> .Km		1,55	0,00	
2.10	SINAPI	72945	Imprimação cm-70	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		4,45	0,00	
2.11	SINAPI	72943	Pintura da ligação rr-2c	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,23	0,00	
2.12	SINAPI	72960	Tst - rr-2c		m <sup>2</sup>		10,83	0,00	
2.13	SINAPI	73760/001	Capa selante - rr2c (com areia)		m <sup>2</sup>		2,55	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
2.0 PAVIMENTAÇÃO EM TST - BASE SOLO CIMENTO									
2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>		0,31	0,00	
2.2	SINAPI	74151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>		2,75	0,00	
2.3	SINAPI	95294	Transp lccal rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>		3,17	0,00	
2.4	SINAPI	72961	Regul e comp pact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,15	0,00	
2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.6	m		30,44	0,00	
2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.5	m		42,07	0,00	
2.7	SINAPI	72913	Base solo cimento 4%	Altura da base normalmente utilizada = 15cm	m <sup>3</sup>		40,63	0,00	
2.8	SINAPI	94106	Areia para base	Areia para correção, depende do % de areia no solo	m <sup>3</sup>		135,42	0,00	
2.9	SINAPI	95290	Transporte base e agreg do tratamento	Transp. médio norm. utiliz=5km (somar o transp. da "base" e do "revestimento")	m <sup>3</sup> .Km		1,55	0,00	
2.10	SINAPI	72945	Imprimação cm-30	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		4,45	0,00	
2.11	SINAPI	72943	Pintura da ligação rr-2c	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,23	0,00	
2.12	SINAPI	72960	Tst - rr-2c		m <sup>2</sup>		10,83	0,00	
2.13	SINAPI	73760/001	Capa selante - rr2c		m <sup>2</sup>		2,55	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
2.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR									
2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>		0,31	0,00	
2.2	SINAPI	74151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>		2,75	0,00	
2.3	SINAPI	95294	Transp lccal rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>		3,17	0,00	
2.4	SINAPI	72961	Regul e comp pact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,15	0,00	
2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.6	m		30,44	0,00	
2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.5	m		42,07	0,00	
2.7	SINAPI	95290	Transporte argila	Transporte médio normalmente utilizado = 5km	m <sup>3</sup> .Km		1,55	0,00	
2.8	DER	53260	Colchão de argila		m <sup>2</sup>		2,09	0,00	
2.9	DER	62145	Calçamento polidrico		m <sup>2</sup>		20,74	0,00	
2.10	DER	53270	Compacção do pav		m <sup>3</sup>		0,50	0,00	
2.11	SINAPI	95290	Transporte cal. Polidrico	Transporte médio normalmente utilizado = 5km	m <sup>3</sup> .Km		1,55	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
2.0 PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA									
2.1	SINAPI	73903/001	Limpeza da camada vegetal	Igual a área a ser pavimentada mais o passeio, eventualmente	m <sup>2</sup>		0,31	0,00	
2.2	SINAPI	74151/001	Escavação e carga mat 1ª cat	Espessura normalmente utilizada = 20cm	m <sup>3</sup>		2,75	0,00	
2.3	SINAPI	95294	Transp lccal rodov primária	Igual ao valor do item 2.2	m <sup>3</sup>		3,17	0,00	
2.4	SINAPI	72961	Regul e comp pact de subleito até 20cm	Igual a área a ser pavimentada	m <sup>2</sup>		1,15	0,00	
2.5	SINAPI	94267	Meio-fio/sarjeta 30x26cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.6	m		30,44	0,00	
2.6	SINAPI	94269	Meio-fio/sarjeta 47x30cm - extrusora	Usar este ou o tem 2.5	m		42,07	0,00	
2.7	SINAPI	insumo 4746	Material p/ revest primario		m <sup>3</sup>		35,56	0,00	
2.8	SINAPI	95290	Transporte material de revest	Transporte médio normalmente utilizado = 5km	m <sup>3</sup> .Km		1,55	0,00	
2.9	SINAPI	74153/001	Espalhamento material de revest		m <sup>2</sup>		0,20	0,00	
2.10	SINAPI	74005/002	Compacção de material de revest		m <sup>3</sup>		4,60	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
3.0 OBRAS ESPECIAIS - CONTENÇÕES									
3.1	Cohapar	-	Mureta com imper.		m <sup>2</sup>		212,73	0,00	
3.2	Cohapar	-	Muro de arrimo c/ dren		m <sup>2</sup>		460,40	0,00	
3.3	SINAPI	74236/001	Gramma em talude		m <sup>2</sup>		10,11	0,00	
3.4	SINAPI	73882/005	Calha co concreto, d=30cm		ml		59,58	0,00	
3.5	SINAPI	74166/001	Caixa de passagem 60x60cm		ud		172,99	0,00	
3.6	SINAPI	89712	Tubo pvc dn50mm		m		21,78	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
4.0 PAISAGISMO									
4.1	SINAPI	85178	Plantio de árvore		ud		51,83	0,00	
4.2	SINAPI	74236/001	Gramma em passeio		m <sup>2</sup>		10,11	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
5.0 PASSEIO									
5.1	SINAPI	94107	Lastro de brita - calçada	Normalmente a altura da base da calçada é de 3cm	m <sup>3</sup>		150,48	0,00	
5.2	SINAPI	94990	Calçada em passeio		m <sup>3</sup>		504,10	0,00	
5.4	SINAPI	72947	Sinalização rampa acessib.	1 Rampa = 1 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>		26,61	0,00	
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>0,00</b>
PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Carta de Apresentação da Proposta):									
								<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR POR EXTENSO:									
Obs.: Utilizado a base do SINAPI de agos/b/2017									
Data: _____ Assinatura: _____									
Nome e Cargo: _____									

**(papel timbrado do município)**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO – PREVISÃO DE RECURSOS NA LOA**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na **Chamada Pública nº 05/2017/SEDS**, que este município se compromete a prever e/ou ajustar na **LOA - Lei Orçamentária Anual**, os recursos necessários para a implantação, em até 120 dias após o comunicado formal da SEDS, como **Contrapartida do Município**, os seguintes serviços: (i) rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) redes de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL; (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; (vii) iluminação pública; e (viii) infraestrutura externa à poligonal, quando requerida pelo Projeto.

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)  
(Nome do Prefeito Municipal)  
**Prefeito Municipal**

**(papel timbrado do município)**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS**

**ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na **Chamada Pública nº 05/2017/SEDS**, que:

- 1) não existem fatos que impeçam a nossa participação neste chamamento;
- 2) não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3) atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006.

(município) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)  
(Nome do Prefeito Municipal)  
**Prefeito Municipal**

- Notadamente no que respeita às hipóteses previstas no art.9º, III, da Lei 8.666/93.

## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/SEDS

### ANEXO 17 – MINUTA DO TERMO DE AJUSTE

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM INTERVENIÊNCIA DA COHAPAR E O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ PARA ADEÇÃO AO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.**

**TERMO DE AJUSTE Nº**

**PROTOCOLO Nº**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, portadora da CI (nº), inscrita no CPF/MF sob (nº), residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada de **SEDS**, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113-65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei, em Curitiba - PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador da CI (nº) e inscrito no CPF/MF sob (nº), como INTERVENIENTE, doravante denominada de **COHAPAR**, o MUNICÍPIO DE (nome), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob (nº), com sede à Rua (nome), (nº), (município), Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor (nome), portador da CI (nº), e inscrito no CPF/MF sob (nº), residente e domiciliado à Rua (nome), (nº), (município), Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no autos protocolado sob (nº), em data de (dia)/(mês)/2017, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, na Lei Estadual nº 17.734/2013, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, decorrente da Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição, em lotes de titularidade do MUNICÍPIO, matriculados no Registro de Imóveis de (nome do município ou Comarca), descritos no quadro que segue:

MATRÍCULA	LOTE/QUADRA	ENDEREÇO
TOTAL DE UNIDADES	xxxx	

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA SEDS**

- a) selecionar e hierarquizar as famílias, residentes no MUNICÍPIO, a serem atendidas com novas unidades habitacionais, conforme critérios estabelecidos pelo PROGRAMA;
- b) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROGRAMA, por meio do Sistema de Informações Família Paranaense;
- c) participar das reuniões com a COHAPAR para estabelecer um Plano de Trabalho Técnico Social que será realizado com as famílias contempladas com unidade habitacional;
- d) orientar os comitês intersetoriais do PROGRAMA sobre os procedimentos de identificação e inclusão das famílias, em parceria com a COHAPAR;
- e) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das unidades habitacionais, nos lotes de propriedade do MUNICÍPIO e implantação de infraestrutura interna à poligonal do empreendimento, bem como efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas, observados os prazos e demais formalidades legais;
- f) participar da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a COHAPAR e com o MUNICÍPIO.

### **II – DA COHAPAR COMO INTERVENIENTE**

- a) cumprir com as obrigações contidas no Termo de Cooperação Técnica 219/2016, entre a SEDS e a COHAPAR;
- b) apoiar na orientação dos comitês intersetoriais do PROGRAMA sobre os procedimentos de identificação e inclusão das famílias, em parceria com a SEDS;
- c) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- d) participar da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e com o MUNICÍPIO;
- e) promover reuniões com os comitês locais para estabelecer um Plano de Trabalho Técnico Social a ser realizado com as famílias contempladas com a unidade habitacional;
- f) participar de reuniões com as famílias contempladas com unidade habitacional para desenvolver as ações previstas no Plano de Trabalho Técnico Social;
- g) fiscalizar as obras relacionadas ao presente Termo de Ajuste.

### **III – DO MUNICÍPIO**

- a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), para:
  - (i) transferência dos lotes e das respectivas edificações às famílias selecionadas pelo PROGRAMA. transferência dos lotes e das respectivas edificações às famílias selecionadas pelo PROGRAMA;
  - (ii) permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do município;
  - (iii) isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

- (iv) isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção das unidades habitacionais.
- b) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da SEDS, a execução dos serviços de infraestrutura externos à poligonal de intervenção de forma a complementar os serviços de infraestrutura internos à referida poligonal, quando necessária;
- c) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da SEDS, a execução dos serviços internos à poligonal, referentes à contrapartida do MUNICÍPIO, para atendimento às unidades habitacionais, quanto a: (i) implantação de rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) implantação das redes de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) implantação da rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) implantação das entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL, (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e (vii) iluminação pública;
- d) disponibilizar terreno de propriedade do MUNICÍPIO, apresentando a certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, conforme relacionado no OBJETO do presente instrumento;
- e) indicar, dentre as famílias selecionadas pelo PROGRAMA, aquelas consideradas prioritárias para serem beneficiárias pelo Projeto, em número compatível com as unidades habitacionais pleiteadas pelo MUNICÍPIO, no prazo e critérios definidos pela SEDS;
- f) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no sistema de informações do PROGRAMA, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial por meio do comitê local;
- g) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel construído pelo PROGRAMA, e em utilização pela família atendida;
- h) realizar a mudança das famílias para as novas moradias e concomitantemente, promover a demolição das casas antigas;
- i) realizar os procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;
- j) adotar medidas que impeçam a reocupação da área de onde tenham sido removidas as famílias em vulnerabilidade social;
- k) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e com a COHAPAR, desde que observadas as formalidades legais;
- l) responsabilizar-se pela Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
- m) numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";
- n) responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- o) autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo de sua propriedade, no âmbito do PROGRAMA pelo Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, a critério dos partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe conforme obrigações já descritas na Chamada Pública nº 05/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para realizar a fiscalização do cumprimento das Cláusulas do presente Ajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

Parágrafo Único: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PELA SEDS

PELA COHAPAR

**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**  
Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social - **SEDS**

**ABERLARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

PELO MUNICÍPIO

Prefeito do Município de

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF: